
Revisão

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO EXTERNA (RAEI)

Avaliação Institucional

Processo de Avaliação

Instituição de Ensino Superior

Instituto Superior de Ciências Jurídicas e Sociais

Código do Processo de Avaliação

TDROVLZJ

Referência do RAA

<https://pd.ares.cv/aes/documents/view/637f5112c6e87.pdf>

Data de início da elaboração do RAE/ data da submissão do RAA à CAE

15:34 - 12/02/2023

Data de término/submissão do RAE ao CA-ARES

17:29 - 17/02/2023

Constituição da CAE

CAE - Presidente

Prof. Doutor José Carlos Santos

CAE - Vogal Académico

Prof. Doutor Manuel Abreu

CAE - Vogal Profissional

Dr.ª Anete Moreno Mendes

Gestor de Procedimentos

MSc. Paula Leite Carvalho

Data de impressão

06-04-2023

Parte I – Enquadramento da Instituição de Ensino Superior (IES)

1. Apresentação da IES

1.1. Nome

Instituto Superior de Ciências Jurídicas e Sociais

1.2. Localização

Cidade da Praia, Santiago

1.2.1. Sede

Avenida Cidade de Lisboa/Fazenda - Praia

1.2.2. Campus 1

Polo I

1.2.3. Campus 2

Polo II

1.2.4. Outros

1.3. Tipologia (Universidade, Instituto Politécnico, Escola não integrada, outra)

Instituto

1.4. Natureza Jurídica (Entidade pública, privada, fundação, cooperativa, etc.)

Entidade Privada

1.5. Site de Internet (URL)

www.iscjs.edu.cv

2. Apresentação da Entidade Instituidora

2.1 Nome / Designação da Entidade Instituidora do estabelecimento de ensino.

EFE - Sociedade para o Ensino, Formação e Educação, S.A.

2.2 Site de Internet (URL).

www.iscjs.edu.cv

2.3 Estatutos.

Certidão Comercial nº1915/2005/11/02

3. Projeto educativo, científico e cultural

3.1. Apreciação da pertinência e adequação da missão e do projeto educativo, científico e cultural da Instituição e da sua coerência com a natureza universitária da Instituição, face aos requisitos legais e tomando em consideração o contexto geográfico, económico e social no qual a Instituição opera.

- Está definido e é coerente com a natureza universitária e a sua missão.
- Está definido, mas não é coerente com a missão da Instituição.
- Não está definido.

3.2 Fundamentação PECC.

A missão encontra-se bem definida nos estatutos e é adequada a uma instituição universitária.

O ISCJS tem procurado cumprir a sua missão através de um projeto educativo bem definido e coerente que passa pela oferta de licenciaturas, em número crescente ao longo dos anos, de diferentes Pós-graduações, mestrados e cursos de curta duração e capacitação. A CAE constatou que a instituição é reconhecida pela exigência de qualidade dos seus cursos e exigência e rigor na admissão e avaliação dos alunos, preferindo a qualidade à quantidade.

A investigação e o desenvolvimento assim como a difusão do conhecimento fazem parte de um projeto científico e cultural da instituição que para o seu desenvolvimento criou um centro de investigação, a que associou um periódico científico. Como complemento dos projetos educativo e científico, o ISCJS tem organizado eventos científicos, académicos e culturais, como congressos, conferências, palestras, feiras de livros, feiras profissionais, conversas abertas com artistas, políticos, diplomatas, investigadores e profissionais das várias áreas de intervenção.

4. Organização e gestão

4.1. Órgãos de gestão da Instituição e da(s) sua(s) Unidade(s) Orgânica(s) estatutariamente consagrados.

- Existem, satisfazem as condições legais e funcionam regularmente.
- Existem, mas não satisfazem as condições legais ou não funcionam regularmente.
- Não existem.

4.2 Fundamentação OGI.

Os órgãos de gestão considerados nos estatutos são o Presidente, o Conselho Científico, a Comissão Pedagógica e o Secretário Geral. O Presidente preside ao C. Científico e à Comissão Pedagógica, propõe à entidade instituidora o Secretário Geral e nomeia os Chefes de Departamento, detendo assim um poder muito forte sobre todo o funcionamento da instituição.

Uma vez que a Associação de Estudantes não funciona, não pode ser indicado um representante dos estudantes para a Comissão Pedagógica e, como todos os restantes elementos desta Comissão fazem parte do Conselho Científico, este último tem, de facto, assumido as funções da Comissão Pedagógica, o que a CAE considera não ser adequado. A CAE recomenda uma maior diferenciação da composição destes dois órgãos de gestão, por exemplo com a integração na Comissão Pedagógica dos coordenadores de curso e de um representante dos alunos de cada curso.

Os Departamentos são Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação que têm como órgãos de governo o Chefe de Departamento e o Conselho de Departamento.

RESPOSTA DA CAE AO CONTRADITÓRIO

Após apreciação do contraditório, a CAE reitera que o órgão pedagógico do ISCJS não satisfaz, presentemente, as condições legais para funcionar. De facto, o artigo 72.º, n.º 4, do DL n.º 20/2012, de 19 de julho, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (IES), estabelece a obrigatoriedade de “nesse órgão pedagógico, participarem discentes, até um terço dos seus elementos”. Acontece que, presentemente, esse órgão não tem designado qualquer representante dos discentes, pelo que a sua composição não obedece ao que está estabelecido na lei. De notar que não está em causa a falta sistemática às reuniões do órgão pedagógico do representante dos discentes, outrossim a não designação de tal representante!

Este problema resulta do facto de os estatutos do ISCJS, no n.º 2 do artigo 29.º, estabelecerem que “e por um representante dos alunos do ISCJS, indicado pelo respetivo organismo representativo nesse estabelecimento”. Ou seja, os estatutos do ISCJS cometem a uma entidade externa à instituição, que esta não controla, a designação do representante dos discentes no órgão pedagógico, ficando a composição deste órgão dependente da existência ou da “boa vontade” dessa entidade externa, correndo-se o risco de tal órgão ficar com uma composição que não está de acordo com o estabelecido legalmente, como acontece presentemente.

Por outro lado, não colhe a afirmação constante do contraditório “Por outro lado, o facto de o representante de aluno não

ter sido indicado pela Associação dos Estudantes, conforme resulta dos Estatutos do ISCJS, não afeta o regular funcionamento da Comissão Pedagógica, que se reúne com a regularidade prevista nos Estatutos, embora, em simultâneo com o Conselho Científico”. De facto, de tal afirmação pode concluir-se que nas discussões e decisões promovidas pelo órgão pedagógico participam elementos que não integram tal órgão, o que contraria a composição e autonomia do órgão, conferida pela lei.

4.3. É assegurada a **autonomia científica e pedagógica da Instituição?**

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Satisfaz

4.4 Fundamentação ACP.

No Artº 8º dos Estatutos é garantida a autonomia científica, pedagógica e cultural do ISCJS. Esta autonomia é reforçada em diferentes partes dos estatutos, nomeadamente na alínea a) do Artº 14º em que se afirma que a entidade instituidora deve respeitar a autonomia científica, pedagógica e cultural da instituição.

Na visita ao ISCJS, foi possível confirmar esta autonomia, tendo os responsáveis da instituição afirmado que têm capacidade total para exercer as competências autonómicas listadas nos números 2 e 3 do referido artigo 8.º dos estatutos, sem intromissão ou obstáculos por parte da entidade instituidora. Mais se confirmou que os docentes têm liberdade para elaborarem os programas das unidades curriculares de que são responsáveis, assim como para definirem os métodos pedagógicos a adotar nas UC de sua responsabilidade, para proporem alterações à estrutura curricular dos ciclos de estudo, para convidar professores externos para lecionar ou para dar conferências e ainda desenvolverem a sua atividade de investigação.

4.5. É assegurada a **participação dos docentes, investigadores e estudantes na gestão da Instituição?**

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Satisfaz parcialmente

4.6 Fundamentação PIM.

Os docentes estão representados no Conselho Científico, na Comissão Pedagógica e no Conselho de Departamento, podendo assim intervir na definição das políticas da instituição.

Estatutariamente os estudantes estão representados na Comissão Pedagógica e no Conselho de Departamento, mas como a Associação de Estudantes está inativa e a ela compete designar os representantes dos estudantes, constata-se que, presentemente, os estudantes não estão representados em nenhum órgão de governo da instituição.

A CAE constatou que a instituição está consciente deste facto e da importância de uma Associação de Estudantes ativa, tendo feito alguns esforços junto dos alunos para a sua reativação.

Durante a reunião com os estudantes, estes não se mostraram muito preocupados com a falta de representação nos órgãos,

apesar da irregularidade da situação, pois têm um acesso fácil ao Presidente e ao Coordenador de curso, sendo os seus problemas transmitidos e discutidos sobretudo com este último.

A CAE recomenda que sejam alterados os estatutos, definindo-se outro processo de designação dos representantes dos estudantes nos órgãos de governo que evite a dependência da existência e funcionamento de uma Associação de Estudantes.

RESPOSTA DA CAE AO CONTRADITÓRIO

A CAE reitera que, presentemente, o órgão pedagógico não tem designado qualquer representante dos discentes, pelo que a sua composição não obedece ao que está estabelecido na lei, conforme justificado na resposta ao contraditório do n.º

4.2. Por tal motivo, as decisões do órgão pedagógico estão feridas de legitimidade.

A CAE não aceita que seja imputada à “inércia dos estudantes” a responsabilidade pela situação, mas sim ao facto de os estatutos do ISCJS cometerem a uma entidade externa à instituição, que esta não controla, a designação do representante dos discentes no órgão pedagógico.

A CAE mantém, pois, a classificação de "Satisfaz parcialmente" e reitera a recomendação para que sejam alterados os estatutos, definindo-se outro processo de designação dos representantes dos estudantes, por exemplo, através de eleições promovidas por iniciativa da instituição, como acontece com a grande maioria das instituições universitárias.

4.7. Sistema interno de garantia da qualidade.

- Existe, a nível da Unidade Orgânica (segue para 5).
- Está definido a nível Institucional (segue para 4.8).



4.8. Apreciação do estado do sistema interno de garantia da qualidade definido a nível Institucional.

A instituição apresenta um Sistema Interno de Garantia de Qualidade e um Manual da Qualidade muito resumidos que remetem para diretivas institucionais e regulamentos internos.

O Gabinete da Qualidade é o responsável pela aplicação do sistema interno de garantia da qualidade, emitindo diretrizes institucionais e regulamentos internos para a aferição da qualidade dos cursos oferecidos e da instituição. O referido gabinete também é responsável pela aplicação semestral de um questionário, aos alunos, que inclui a avaliação dos docentes, da unidade curricular e da instituição. Os resultados do inquérito são analisados e é elaborado um relatório global anual como o apresentado nos documentos anexos. Os estudantes confirmaram a realização dos inquéritos.

A CAE constatou que, de momento, não existe um responsável pelo Gabinete de Qualidade, estando a instituição a procurar colmatar esta falta.

Os docentes responsáveis por UC têm de elaborar um relatório desta com uma apreciação geral sobre o funcionamento da UC, cumprimento dos conteúdos programáticos, avaliação geral da prestação dos alunos e a indicação de eventuais constrangimentos e sugestões de melhoria.

Durante a visita da CAE foram apresentados exemplos de relatórios elaborados pelos docentes e estes confirmaram a elaboração dos relatórios de cada UC no fim de cada semestre. Estes relatórios e os resultados dos inquéritos aos alunos são utilizados pelo Coordenador do curso para elaborar um relatório anual sobre o funcionamento do CE. Estes relatórios podem dar origem a propostas de ajuste e melhoria na organização, funcionamento do CE e de UC. Estas propostas são discutidas com a Presidência e submetidas, juntamente com a proposta de distribuição do serviço docente, ao Conselho Científico. Este, para além de aprovar semestralmente os programas de todas as UC, pode emitir diretrizes sobre a organização e funcionamento dos CE.

Os docentes podem ser contratados por concurso ou por convite tendo, em qualquer dos casos, que passar por uma deliberação do Conselho Científico ou de uma comissão por este nomeada.

Existe um Regulamento do Pessoal Docente-Investigador que estabelece as regras de contratação e de avaliação de desempenho dos docentes, bem como os respetivos deveres de reporte, complementado por um Regulamento de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente e Não Docente.

A CAE constatou também que, mesmo sem responsável pelo Gabinete de Qualidade, a Instituição tem procurado garantir o cumprimento de todas as diretivas que integram o SIGQ e dar cumprimento ao diminuto Manual de Qualidade, distribuindo as tarefas inerentes por vários órgãos sob supervisão dos responsáveis da Instituição. Não sendo a situação ideal, a CAE considera aceitável este procedimento desde que não se prolongue por demasiado tempo, devendo proceder-se à contratação de um novo responsável pelo Gabinete da Qualidade com urgência.

A CAE recomenda que o Sistema Interno de Garantia de Qualidade seja devidamente formalizado e que se proceda à elaboração de um Manual da Qualidade mais desenvolvido e pormenorizado .

5. Ensino

5.1. Procura e acesso.

A Instituição tem uma política de recrutamento de novos estudantes? Apreciação das políticas institucionais de promoção do recrutamento de novos estudantes, incluindo a admissão de maiores de 25 anos.

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Satisfaz

5.2 Fundamentação PA.

A instituição tem uma política ativa de recrutamento de novos estudantes que passa, sobretudo, pela promoção de feiras de orientação profissional nas escolas secundárias e municípios do país para apresentação das suas ofertas formativas. Esta oferta é ainda publicitada em feiras profissionais e através de spots publicitários na televisão e publicidade nos autocarros, redes sociais e no "site" do ISCJS. A instituição procura recrutar mais estudantes no estrangeiro sobretudo através da Associação das Universidades de Língua Portuguesa, de que o ISCJS é associado, e o Projeto PAX LUSÓFONO que são dois veículos internacionais de divulgação, sobretudo de mestrados.

A instituição também aposta no ensino à distância de alguns cursos, o que pode facilitar a captação de alunos de outras ilhas e do estrangeiro.

A entidade instituidora informou que pretende criar uma escola secundária para preparar melhor os estudantes para o

ensino superior e como forma de captar alunos para o ISCJS.

A CAE recomenda a criação de uma residência universitária para os estudantes deslocados de outras ilhas e estudantes internacionais que serviria como atração de novos alunos e diminuição da desistência de estudantes por dificuldades de alojamento.

5.3. Sucesso escolar.

A Instituição tem políticas para promover o sucesso escolar e a integração dos estudantes? Apreciação dos resultados do ensino em termos de sucesso escolar (prosecução dos objetivos de aprendizagem, taxas de progressão, retenção e abandono, tempo médio de conclusão do curso) e das estratégias para promover esse sucesso e a integração dos estudantes.

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Satisfaz parcialmente

5.4 Fundamentação SE.

No RAAI a instituição considera como satisfatório o nível de sucesso escolar. Refere, contudo, que existem alunos que só terminam a sua formação 1, 2 ou 3 anos depois do período normal do ciclo de estudos. A principal razão para este insucesso será de ordem socioeconómica que obriga os estudantes a interromperem temporariamente os seus estudos.

Durante a visita da CAE, foi referida a dificuldade de os trabalhadores-estudantes conciliarem a vida profissional com os estudos. Também são reconhecidas algumas dificuldades dos estudantes, nos primeiros semestres, de adaptação aos desafios e exigências próprias do ensino superior.

Com vista a apoiar os estudantes, o ISCJS adotou algumas medidas como a obrigatoriedade dos docentes indicarem uma hora por semana para atendimento dos alunos, os coordenadores de CE disponibilizarem um período de tempo semanal destinado ao atendimento dos alunos, mobilização dos serviços internos para apoio e orientação dos estudantes, atribuição de vários tipos de bolsas para apoiar os estudantes com maiores dificuldades financeiras e, por último, a organização da semana académica como forma de receção/integração dos novos estudantes.

Outras razões que provocam atrasos na conclusão dos cursos prendem-se com a demora na conclusão da monografia e dos estágios curriculares. Os estudantes, a quem compete encontrar local para realizar os estágios curriculares, queixaram-se da dificuldade em arranjar locais para realizarem os estágios curriculares, não tendo apoio da instituição para o efeito. Os estudantes queixaram-se ainda de, com frequência, haver insuficiência de orientação e apoio para a realização da monografia.

RESPOSTA DA CAE AO CONTRADITÓRIO

A CAE regista os esclarecimentos prestados pelo ISCJS quanto à questão em apreço, considerando que os procedimentos expostos parecem ser adequados.

Contudo, a CAE não pode deixar de concluir que, provavelmente, não estarão a funcionar corretamente o procedimento para atribuir e orientar os estágios curriculares aos alunos finalistas e o procedimento de orientação das monografias. De facto, na reunião com os estudantes, quando perguntados sobre que melhorias deveriam ser introduzidas, responderam “O Instituto apoiar mais os estudantes a obter estágios curriculares para concluir as licenciaturas”. Por sua vez, na reunião com os stakeholders, um dos presentes (empregador e recetor de estágios para alunos do ISCJS) afirmou que recebe

várias queixas de estudantes que fazem estágio na sua entidade quanto a “Professores ausentes para a orientação das monografias”.

Face a estas constatações, a CAE entende não dever alterar a sua apreciação e recomendar à instituição que proceda ao controlo dos procedimentos referidos e à devida auscultação dos estudantes quanto às dificuldades que estarão a sentir.

5.5. Ligação à investigação.

A Instituição adota medidas que garantem o contacto dos estudantes com a investigação desde os primeiros anos?

Apreciação das estratégias adotadas para assegurar o contacto dos estudantes com a investigação desde os primeiros anos.

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Satisfaz

5.6 Fundamentação LI.

O ISCJS procura, através dos planos curriculares, incentivar o contacto dos alunos com a investigação desde o primeiro ano através de UC cuja avaliação é feita a partir da realização de trabalhos de investigação. Os planos curriculares também impõem a realização de trabalhos finais ou monografias, garantindo, assim, o contacto dos alunos com a investigação ainda na fase de graduação. São organizados Colóquios dos Graduados, durante a semana académica, nos quais os alunos apresentam os seus trabalhos. Estes trabalhos são apoiados pela UC Metodologias da Investigação Científica. A estrutura curricular das pós-graduações pressupõe a realização e apresentação de relatórios com vista ao aprofundamento na formação científica e da investigação.

A CAE constatou que os docentes são incentivados a mobilizarem os melhores alunos para participarem em trabalhos de investigação. Os estudantes confirmaram os incentivos para se inserirem em linhas de investigação, mas poucos o fazem.

RESPOSTA DA CAE AO CONTRADITÓRIO

A CAE atribuiu a classificação de “Satisfaz parcialmente” devido ao facto de estudantes presentes nas reuniões realizadas durante a visita terem informado que eram poucos os estudantes que se inseriam em linhas de investigação.

Atendendo aos esclarecimentos adicionais fornecidos pela instituição no contraditório a este ponto, a CAE decide alterar a classificação para “Satisfaz”.

5.7. Inserção dos diplomados no mercado de trabalho.

A Instituição promove de forma eficaz a monitorização da empregabilidade e o apoio aos estudantes para a sua inserção no mercado de trabalho? Apreciação das políticas institucionais de apoio à inserção dos diplomados no mercado de trabalho e de monitorização do trajeto dos diplomados.

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Satisfaz

5.8 Fundamentação IDMT.

O ISCJS apresenta um estudo sobre a empregabilidade dos seus diplomados, realizado em 2022, baseado num inquérito

aos diplomados. Neste estudo conclui-se que 84% dos diplomados se encontram inseridos no mercado de trabalho e que 55% se encontram a trabalhar nos primeiros 12 meses após a conclusão do curso. A instituição tem tido uma política de apoio à inserção dos seus diplomados no mercado de trabalho que tem passado pela adequação da oferta formativa e dos planos curriculares dos CE à procura de competências do mercado de trabalho e pela celebração de protocolos com instituições privadas, públicas e ordens profissionais para a realização de estágios académicos e/ou profissionais que funcionam como facilitadores da contratação dos diplomados.

Foi criado um gabinete de ação social e inserção profissional que tem feito contactos com ex-alunos para a criação de uma associação e também para incentivar a realização de congressos de ex-alunos. Por outro lado, existe uma base de dados com os contactos de e-mail e telefone dos ex-estudantes.

Os diplomados pelo ISCJS têm uma boa imagem no mercado de trabalho, sobretudo os formados em direito que se salientam pela sua boa formação. É reconhecido pelos stakeholders os elevados níveis de preparação, exigência e rigor da instituição, tencionando continuar a admitir diplomados da Instituição, tendo em conta o seu bom desempenho profissional. Foram referidos, contudo, alguns problemas de identificação com os licenciados em Ciências Políticas e Administração pois acabam por ter uma formação deficiente nas duas áreas, tendo sido sugerida a separação das Ciências Políticas das da Administração.

6. O corpo docente

6.1. A Instituição dispõe de um corpo docente e tem uma política de recrutamento? Apreciação da adequação da dotação global do corpo docente da Instituição e respetiva qualificação, estabilidade e grau de envelhecimento

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Satisfaz

6.2 Fundamentação CD.

Segundo a instituição (Anexo 26) existem 67 docentes, 19 a tempo integral e 48 a tempo parcial. Dos 19 a tempo integral, 5 são doutorados, 3 em doutoramento, 7 com o grau de mestre e 3 licenciados com pós-graduação. Dos 48 docentes em tempo parcial, 9 são doutorados, 3 em doutoramento, 22 com o grau de mestre, 1 mestrando, 3 com pós-graduação e 10 licenciados.

O ISCJS tem tido uma política de estabilização e de formação do corpo docente, procurando adaptá-lo ao número de alunos inscritos e aos ciclos de estudo oferecidos.

Durante a visita, a CAE pode constatar que a instituição tem uma política de exigência na contratação dos docentes, procurando docentes com formação e, de preferência, que já tenham desenvolvido alguma investigação. Procuram os docentes, em primeiro lugar, a nível nacional e, quando não conseguem por não ser fácil encontrar com as características exigidas, a nível internacional. O ISCJS dá boas condições para a formação dos seus docentes, pagando viagens e inscrições em congressos e financiando a defesa da tese e ainda dispensando do serviço docente durante um semestre.

A idade média do corpo docente é de 47,8 anos.

A CAE recomenda que, apesar de cumpridos os mínimos legais exigidos, com brevidade se proceda ao aumento substancial de docentes com o grau de doutor e a tempo integral.

7. A atividade científica e tecnológica

7.1. Políticas de investigação científica e de desenvolvimento tecnológico.

A Instituição tem uma política para a investigação científica e o desenvolvimento tecnológico, e para a sua valorização económica? Apreciação das políticas institucionais de investigação científica e de desenvolvimento tecnológico, incluindo a valorização económica do conhecimento.

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Satisfaz parcialmente

7.2 Fundamentação ACT.

O ISCJS tem uma política para a investigação científica e para a difusão do conhecimento, estimulando nos seus docentes e alunos a prática da investigação. Com este objetivo foi criado um centro de investigação, Centro de Estudos Jurídicos, Económicos e Sociais (CEJES) onde se alojam e desenvolvem alguns projetos de investigação. No Anexo 7 estão listados 9 projetos de investigação. O CEJES está aberto a todos os professores e investigadores da instituição e investigadores de reconhecido mérito científico e que desenvolvam estudos nas áreas de investigação do Centro.

A CAE constatou que a investigação e a publicação de artigos científicos se concentravam quase que exclusivamente na área do Direito. A instituição tem desenvolvido alguns projetos com parceiros internacionais, tendo sido elogiado o bom trabalho realizado pelo ISCSP. Foi ainda referido pelos parceiros internacionais a dificuldade de alargar a cooperação pela falta de financiamento. A instituição adotou diversas iniciativas de apoio e de incentivo à investigação e capacitação dos seus docentes como a redução de carga horária, dispensa de atividades letivas, apoio financeiro direto com a aquisição de passagens aéreas e/ou ajudas de custo para frequência/participação em atividades de investigação.

Para divulgação dos resultados da investigação, foi criada a Revista Cabo-verdiana de Ciências Jurídicas e Sociais associada ao CEJES.

A difusão do conhecimento também tem sido feita a partir de várias publicações e por artigos em revistas nacionais e internacionais, pela participação em encontros, simpósios e congressos da sua responsabilidade ou externos à instituição. No anexo já acima referido estão indicadas 15 publicações nacionais e 23 publicações internacionais.

RESPOSTA DA CAE AO CONTRADITÓRIO

Em contraditório, o ISCJS vem alegar que as publicações devem ser consideradas nas áreas em que os seus autores lecionam e não apenas na área do Direito conforme a CAE as terá considerado e apresenta uma nova listagem de publicações dos seus docentes nos últimos 5 anos.

É evidente que alguns artigos de ciências jurídicas se aplicam na economia, na área social ou nas relações internacionais, por exemplo, mas não deixam de fazer parte da área científica do Direito.

Contudo, o que a CAE afirma é “A CAE considera que o ISCJS tem uma atividade de investigação relevante, mas concentrada no Departamento de Direito e de Estudos Internacionais e, essencialmente em um número muito reduzido de docentes”. Esta constatação é inegável, sendo muito reduzida a participação nos resultados de investigação de docentes do Departamento de Ciências Sociais, Políticas e Económicas. Para além desta grande assimetria entre os dois departamentos, constata-se ainda que, no global, os resultados de investigação científica e de desenvolvimento tecnológico nas duas Unidades Orgânicas nos últimos cinco (5) anos, incluindo a sua valorização económica, se devem a uma pequena percentagem dos seus docentes.

Considerando ainda que, excetuando o caso do Prof. José Pina Delgado, a grande maioria são publicações nacionais,

mantêm-se válidos os argumentos da CAE para a classificação de “Satisfaz Parcialmente”.

7.3. Políticas de prestação de serviços à comunidade.

A Instituição dispõe de uma política institucional consistente para a prestação de serviços à comunidade, adequada à sua contribuição para o desenvolvimento regional e nacional? Apreciação das políticas institucionais para a prestação de serviços à comunidade (incluindo as atividades de promoção cultural, artística e desportiva) e da sua contribuição para o desenvolvimento regional e nacional.

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Satisfaz

7.4 Fundamentação PPSC.

A instituição tem uma política de prestação de serviços à comunidade, procurando uma valorização recíproca, promovendo e dinamizando atividades de ligação à sociedade. Esta ligação tem-se realizado através de estudos, formação e projetos de extensão universitária, assim como protocolos com entidades públicas e privadas, conferências e seminários, publicações, participação em feiras profissionais, ações de sensibilização e cursos de capacitação ministrados a colaboradores de algumas instituições públicas. Os estágios curriculares que os alunos realizam em organismos públicos e privados, nacionais ou estrangeiros, permitem uma permuta de experiências e informações e colocar ao serviço das instituições e da comunidade os conhecimentos teóricos adquiridos durante a sua formação.

RESPOSTA DA CAE AO CONTRADITÓRIO

A CAE reconhece ter cometido um lapso na classificação atribuída pelo que a altera para “Satisfaz”

7.5. Políticas de captação de receitas próprias.

A Instituição tem uma política de captação de receitas próprias e o seu nível é adequado? Apreciação das políticas institucionais para a captação de fontes de financiamento alternativas e da adequação do nível de receitas próprias obtidas nos últimos três (3) anos.

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Satisfaz parcialmente

7.6 Fundamentação PCRP.

A instituição tem vindo a procurar aumentar a captação de receitas através da realização de cursos de capacitação para instituições públicas e privadas e cursos de curta duração, funcionamento de uma livraria, realização de estudos e pareceres e submissão de projetos para financiamento.

Contudo, o volume de receita gerada é ainda reduzido, não permitindo completar as receitas geradas pelas propinas no montante adequado para permitir o financiamento capaz da instituição.

RESPOSTA DA CAE AO CONTRADITÓRIO

Neste ponto o que se pretende apreciar é se a Instituição tem uma política de captação de receitas próprias (para além das propinas) e se o seu nível é adequado.

A CAE reafirma o que escreveu no RAEI. De facto, no relatório de atividades 2020/2021 apenas é mencionada a realização de dois cursos de curta duração e capacitação: no mês de janeiro de 2021 foi realizado, a solicitação do ICIEG, um curso de Direito Municipal, Finanças Municipais e Cooperação Internacional Descentralizada, ministrado a distância através da plataforma zoom; no mês de junho (21 a 25) foi realizado o curso de Juízes Árbitros Tributários. No mesmo relatório é ainda referida a realização de um estudo sobre “O atendimento das especificidades de Cabo Verde na CEDEAO, enquanto pequeno estado insular”, em parceria com o Ministério da Integração Regional.

Por outro lado, nos documentos “Contas do Exercício – 2021” e “Relatório de Gestão – Ano Fiscal 2021” nas rubricas “Vendas e Prestações de Serviços” e “Outras receitas ou Outros Rendimentos e Ganhos” não aparece qualquer referência a proveitos provenientes da realização de cursos de curta duração/capacitação ou de estudos. Por outro lado, a Nota n.º 15 do documento “Contas do Exercício – 2021”, que detalha o valor escriturado na rubrica de “vendas e prestação de serviços”, atribui a generalidade da receita às propinas dos cursos conferentes de grau ministrados naquele ano. Nesta Nota é ainda referida uma verba relativa a “curso profissionalizante”, no valor de 1 620 973 escudos (2020) e 1 140 000 escudos (2021) que, quando muito, poderá ser considerada como receita de cursos de curta duração/capacitação. Por sua vez, a Nota n.º 18 deste mesmo documento, que detalha o valor escriturado na rubrica de “Outros Rendimentos e Ganhos”, não refere qualquer verba que possa ser considerada como receita de cursos de curta duração/capacitação ou de estudos.

Portanto, na melhor das hipóteses poderemos considerar que as receitas provenientes da realização de cursos de curta duração/capacitação e de estudos é inferior a 2% das receitas globais do ISCJS (em 2020, 1 620 973 escudos num total global de receitas de 84 333 000 escudos; em 2021, 1 140 000 escudos num total global de receitas de 83 006 000 escudos).

Face ao exposto, a CAE reitera que o volume de receita gerada por esta via é ainda reduzido, não permitindo completaras receitas geradas pelas propinas no montante adequado para permitir o financiamento capaz da instituição, pelo que mantém a classificação de “Satisfaz Parcialmente”.

8. Políticas de colaboração nacional

8.1. A Instituição dispõe de uma política institucional para a cooperação com outras Instituições nacionais? Apreciação das políticas institucionais para a cooperação com outras instituições nacionais.

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Satisfaz parcialmente

8.2 Fundamentação PNC.

No ponto 10 do RAAI o ISCJS procura definir-se como sendo uma instituição aberta e voltada para a sociedade, graças ao permanente diálogo conseguido. O principal instrumento a que diz recorrer para materialização da sua política de colaboração nacional passa pelo estabelecimento de acordos de parcerias e formalização de protocolos com diversas instituições públicas, nomeadamente Câmaras Municipais, Escolas Secundárias, Institutos Públicos, ONG's, Empresas, Sindicatos, Agências Reguladoras, Comissão Nacional de Eleições, Tribunais, entre outras, afirmando que, atualmente, tem parcerias com mais de 4 dezenas de instituições ao nível nacional.

Porém, no RAAI não são apresentadas evidências nem resultados concretos das 4 dezenas de parcerias existentes (ex.: textos de protocolos, ações concretas realizadas, etc.), referindo essencialmente uma lista de visitas de estudo e a realização de palestras e estágios.

O RAAI refere ainda que o ISCJS, mediante solicitação de certas instituições nacionais, tem ministrado cursos de capacitação para os respetivos colaboradores, indicando alguns exemplos, todos no âmbito do Direito.

Durante a visita à instituição, a partir dos encontros efetuados com as diversas entidades que cooperam com o ISCJS, a CAE constatou que, efetivamente, o ISCJS tem ativos vários acordos de parceria e protocolos estabelecidos com entidades externas, nomeadamente Câmaras Municipais, Escolas Secundárias e outras instituições públicas, havendo uma boa opinião generalizada dos resultados dessa cooperação, em particular os realizados na área do Direito.

Contudo, em relação às outras Universidades existentes em Cabo verde, tanto públicas como privadas, a relação de cooperação é praticamente inexistente, o que a CAE considera necessário corrigir.

RESPOSTA DA CAE AO CONTRADITÓRIO

O ISCJS, ao elaborar os n.ºs 33 do RAAI, na parte respeitante a cada uma das duas unidades orgânicas, (referente à colaboração nacional e internacional das mesmas unidades orgânicas), decidiu reproduzir os conteúdos do n.º 10 (Políticas de colaboração nacional) e n.º 11 (Políticas de internacionalização) do mesmo RAAI. Deste modo, torna-se necessário fazer uma apreciação conjunta destes pontos ao elaborar-se o RAEI.

Tendo em atenção esta opção do ISCJS, a CAE considera que na fundamentação da apreciação das políticas de colaboração nacional, ponto 8.2 do RAEI, deverá ter também em conta os “termos de referência” indicados para a apreciação do ponto 21 do mesmo RAEI (Colaboração nacional e internacional) que constam do ponto 21.1: “Apreciação geral das atividades em colaboração com outras instituições, nacionais ou internacionais, a nível das Unidades Orgânicas, incluindo ciclos de estudos em conjunto e participação em atividades e projetos de investigação”.

Resulta claro destes “termos de referência” a importância especial concedida a “ciclos de estudos em conjunto e participação em atividades e projetos de investigação”, único tipo de colaboração realçado. Aliás em linha com o que hoje deve ser praticado pelas instituições universitárias.

Mesmo após o contraditório, a CAE constata que o ISCJS não tem estabelecida uma política de oferta de ciclos de estudos em conjunto com outras instituições nacionais, particularmente universitárias, nem de participação em atividades e projetos de investigação conjuntos com as mesmas, não havendo indícios de qualquer atividade destas em execução. Pelo que a CAE mantém a classificação deste ponto como “Satisfaz Parcialmente”, bem como a recomendação para corrigir esta situação.

9. Políticas de internacionalização

9.1. A Instituição dispõe de uma política institucional para a internacionalização? Apreciação das políticas institucionais para a internacionalização.

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Satisfaz

9.2 Fundamentação PIM.

O RAAI refere que o ISCJS tem implementada uma política de internacionalização com o objetivo de permitir à instituição não só a troca de experiências enriquecedoras com as instituições congéneres, entre docentes, estudantes e projetos de investigação), mas também dinamizar relações de ensino, proporcionando autonomia e criatividade no ambiente académico-científico.

O ISCJS dispõe de um Gabinete de Cooperação e de Estudos Pós-graduados que se ocupa da materialização da política de cooperação com outras instituições com as quais estabelece protocolos. Em alguns cursos, designadamente pós-graduações e mestrados, a lecionação de certos módulos é partilhada entre os docentes nacionais e especialistas estrangeiros, permitindo assim a dupla certificação. É o caso do mestrado em Direito Privado e Processo Civil, que foi montado pelo ISCJS, em parceria com a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, organizado ao abrigo do Protocolo de Parceria que liga as duas instituições há mais de uma década.

No que concerne à mobilidade, o ISCJS é uma das instituições parceiras no programa Intra África Academic Mobility Scheme – Pax Lusófona, programa financiado pela União Europeia e apoiado pela União Africana e que visa a mobilidade académica e profissional (pessoal docente e não docente) entre universidades africanas. Este programa, para além do ISCJS, conta ainda como parceiros: a Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto (instituição coordenadora), a Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (parceiro técnico), a Faculdade de Direito da Universidade Eduardo Mondlane e a Universidade de São Tomé e Príncipe. Ainda no âmbito das mobilidades previstas, as instituições parceiras podem receber estudantes oriundos da Guiné-Bissau e da Guiné Equatorial. No quadro deste programa de mobilidade, o ISCJS conta, neste momento, para a obtenção do grau, com seis estudantes no curso de mestrado em Direito Público e ainda um estudante selecionado para a obtenção de créditos e duas pessoas selecionadas para a mobilidade do Staff.

No âmbito da parceria com a NOVA School of Law estão, neste momento, em curso dois acordos, ICM2019 e ICM2020, de mobilidades de docentes e do pessoal não docente.

Com a Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, no quadro do programa Erasmus+ ICM. UC-Cabo Verde, está prevista a mobilidade de docentes e de estudantes, sendo o projeto coordenado pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra e conta ainda com a UNICV, como instituição parceira.

O RAAI refere que no âmbito da investigação, o centro de investigação do ISCJS vem acolhendo investigadores estrangeiros, particularmente dos países lusófonos, tendo em vista a promoção de projetos de investigação conjuntos.

É ainda realçado como instrumento de internacionalização a Revista Cabo-verdiana de Ciências Jurídicas e Sociais, periódico científico do ISCJS, cujo Conselho Consultivo é composto por individualidades de reconhecido mérito científico e académico no plano nacional e internacional. Através da permuta de periódicos científicos com instituições estrangeiras, o ISCJS tem conseguido colocar a revista nas respetivas bibliotecas, divulgando os escritos dos seus docentes e investigadores no plano internacional.

Durante a visita a CAE confirmou que esta política de internacionalização está ativa, tendo vários stakeholders manifestado a sua satisfação com os resultados das parcerias estabelecidas e reconhecidos os elevados níveis de exigência e rigor que a instituição coloca nas suas atividades e na concretização das parcerias internacionais estabelecidas. A CAE constatou ainda que a política de internacionalização tem dado frutos visíveis, essencialmente, na área do Direito, não sendo notada nas outras áreas científicas que a instituição contempla na sua atividade, pelo que se considera como parcial o grau de satisfação deste ponto de análise.

RESPOSTA DA CAE AO CONTRADITÓRIO

O ISCJS tem o estatuto de Instituto Universitário, pelo que pode exercer a sua atividade em apenas uma área científica (n.º 2 do artigo 40.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior de Cabo Verde). No caso do ISCJS, a CAE considera que a área científica que dá satisfação à exigência legal é a de Ciências Económicas, Jurídicas e Políticas (alínea b) do n.º 3 do artigo 40.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior de Cabo Verde)

Atendendo aos esclarecimentos prestados no contraditório, ao facto do ISCJS ter o estatuto de Instituto Universitário e considerando na sua globalidade a área científica de Ciências Económicas, Jurídicas e Políticas, a CAE decide alterar a classificação para “Satisfaz”.

10. Instalações

10.1. A Instituição dispõe de instalações com as características exigíveis à ministração do ensino universitário? Apreciação da adequação das áreas disponíveis em instalações de uso comum às Unidades Orgânicas e demais setores da Instalações e do seu estado de conservação.

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Satisfaz parcialmente

10.2 Fundamentação FA.

O ISCJS está instalado em dois edifícios que albergam tanto as duas unidades orgânicas de ensino e investigação, como os serviços centrais.

Os 2 edifícios, em formato vertical, destinam-se ao funcionamento dos serviços e salas de aulas. Esta configuração não é a melhor, em particular por criar dificuldades às pessoas com mobilidade reduzida, sendo também um obstáculo ao próprio desenvolvimento da instituição como, aliás, é reconhecido no próprio RAAI (Pontos Fracos, dos n.º, 35 do RAAI referentes às UOs).

Segundo o RAAI, as instalações incluem salas de aula, laboratório informático, biblioteca, auditório, secretaria e salas de serviços gerais. Não são mencionados gabinetes para os docentes, apenas a existência de uma sala de professores, o que não é adequado para uma vida académica que envolve outras atividades para além da lecionação (investigação, prestação de serviços à comunidade, educação contínua, etc.).

Durante a visita, a CAE comprovou a insuficiência das instalações e do seu equipamento, muito degradadas e sem condições mínimas para uma atividade de ensino superior e investigação. Revelam também grande insuficiência quanto a questões de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, quanto a ventilação dos espaços, bem como quanto à segurança para pessoas.

A CAE recomenda que o ISCJS venha a dispor, com celeridade, de instalações apropriadas às atividades de ensino, investigação e serviço à comunidade que realiza.

A CAE constatou ainda que o ISCJS não dispõe de residência para estudantes, mas enfatiza a necessidade de vir a dispor de uma a curto prazo, até como atrativo para a vinda de estudantes, nacionais e estrangeiros, para a instituição.

RESPOSTA DA CAE AO CONTRADITÓRIO

Não sendo a CAE especialista em segurança de instalações, procura analisar as instalações universitárias em função da sua acessibilidade, funcionalidade e dignidade para o ensino universitário e se dispõem de todas as instalações necessárias para o bom desenvolvimento das atividades académicas.

Durante a visita a CAE pode observar que a acessibilidade de algumas instalações, como a da Biblioteca, não só é difícil para pessoas com mobilidade reduzida, mas também condicionada para pessoas normais devido a escadas estreitas e

ingremes ou percursos sinuosos. Acresce que a existência de uma única escadaria central, num edifício com vários andares e salas de aula em pisos superiores, é certamente um risco de segurança que pode causar problemas em situações que originem fuga de pessoas.

Durante a visita da CAE a algumas salas de aula constatou-se uma atmosfera “pesada” e desconfortável, sinal de deficiência na ventilação.

Também se pôde constatar a ausência de gabinetes para os docentes, não considerando a CAE suficiente a existência de uma sala de docentes ou destes poderem utilizar salas de aula de pequena dimensão, pois seria desejável que, pelo menos os docentes a tempo inteiro, pudessem dispor de gabinetes que lhe permitissem permanecer na instituição a realizar os seus trabalhos, contribuindo para a criação de um verdadeiro ambiente académico universitário. Em termos gerais a CAE reitera que considera que as instalações não têm as características exigíveis à ministração de ensino universitário.

No entanto, considerando alguns dos argumentos invocados no contraditório, em particular o esforço feito pela instituição para manter minimamente funcionais as instalações, a CAE decide alterar a classificação para “Satisfaz Parcialmente”, sem deixar de continuar a recomendar que o ISCJS venha a dispor, tão breve quanto possível, de outras instalações mais adequadas a um ensino universitário.

11. Mecanismos de ação social

11.1. São assegurados serviços de ação social? Apreciação da adequação dos mecanismos de ação social disponíveis na Instituição e do total da despesa em ação social.

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Satisfaz parcialmente

11.2 Fundamentação MAS.

No ponto 13 do RAAI consta que o ISCJS criou um Gabinete de Extensão e Ação Social com o objetivo de assegurar a execução da política do ISCJS para: a inserção, fixação e integração plena dos estudantes na vida académica universitária; o acompanhamento dos estudantes durante o seu percurso no ensino superior, assegurando-lhes o apoio pedagógico e administrativo e promovendo o seu bem-estar e o seu desenvolvimento pessoal e sucesso académico; as saídas profissionais e inserção no mercado do trabalho. Todavia, segundo o RAAI, neste momento o referido gabinete encontra-se numa fase de redimensionamento das suas funções com vista a uma melhor adaptação aos novos tempos e desafios.

Consta ainda do RAAI que o ISCJS criou Bolsas Sociais, atribuídas anualmente mediante um concurso realizado no início do ano letivo, que contemplam uma redução de propina de até 30%.

Refere-se também que, ainda que indiretamente, se pode dizer que a ação social da instituição beneficia os estudantes enviados pelos parceiros, designadamente, as câmaras municipais, as escolas secundárias, as ONGs, entre outros, que tenham protocolos estabelecidos com o ISCJS, dado que têm direito a redução de propinas.

No RAAI encontra-se ainda referência à atribuição de Bolsas de Mérito, como forma de premiar os melhores alunos.

A instituição dá apoio aos estudantes no processo de candidatura às bolsas da FICASE e de outras instituições, disponibilizando os seus serviços para o suporte no preenchimento dos formulários e digitalização dos documentos que devem instruir os processos.

Contudo nada é dito quanto ao volume de bolsas e de financiamento que é concedido em cada ano.

Durante a visita a CAE confirmou a existência de uma sala para albergar o Gabinete de Extensão e Ação Social. Contudo verificou também que a sala está fechada, não havendo pessoal para integrar o Gabinete pelo que, de momento não está em funcionamento.

A CAE constatou não haver residência para estudantes, tal como é afirmado no RAAI que informa também ter sido estabelecido um protocolo com a Residência Madre Teresa de Calcutá que permite aos alunos do ISCJS terem acesso a alojamento mediante o pagamento de uma renda módica (a CAE não foi informada do montante dessa renda)

A CAE confirmou ainda a existência de uma cantina/restaurante, aberta a estudantes, mas também aos professores, funcionários e outros.

RESPOSTA DA CAE AO CONTRADITÓRIO

A alínea h) do artigo 38 do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior de Cabo Verde estabelece que um dos requisitos gerais para a criação e o funcionamento de um estabelecimento de ensino superior é “Assegurar Serviços de Ação Social”. No entanto, não especifica que tipos de ações devem ser asseguradas.

É comum considerar-se como tipo de ações que podem/devem ser incluídos nos Serviços de Ação social de uma instituição de ensino superior, entre outras, as seguintes: bolsas de estudo e de mérito; alojamentos em residências de estudantes; refeições em cantinas escolares a preços reduzidos relativamente ao mercado; atividades desportivas; apoio médico; apoio psicológico.

A CAE ao apreciar esta secção do RAAI procurou identificar a abrangência da oferta do ISCJS de ações no âmbito da ação social, bem como a qualidade do funcionamento dos serviços prestados aos alunos.

O que conduziu à classificação de “Satisfaz parcialmente” foi a constatação da escassez de tipos de ações oferecidas no âmbito da ação social (e não a legalidade ou ilegalidade da inexistência de alguma delas) e do não funcionamento dos Serviços de Ação Social (pouco interessa a razão!), sem que fosse visível uma alternativa onde se deveriam dirigir os alunos interessados (durante a visita foi efetuada uma breve paragem junto à porta fechada dos Serviços de Ação Social, o que indicava que ali os estudantes não encontrariam quem lhes pudesse dar o apoio que procuravam). O contraditório ao afirmar “Tais funções vem sendo desempenhadas pelos responsáveis de outros departamentos, em regime de acumulação” não esclarece como tal é feito nem onde os alunos podem procurar o apoio necessário.

A CAE considera que o contraditório apresentado não resolve as insuficiências que conduziram à classificação de “Satisfaz parcialmente”, confirmando a insuficiente aposta da instituição no âmbito da ação social, pelo que a CAE entende manter a classificação atribuída de “Satisfaz parcialmente”.

12. Informação para o exterior

12.1. A Instituição publicita de forma adequada informação sobre a oferta formativa, incluindo os relatórios de autoavaliação e avaliação externa e das decisões da ARES? Apreciação da adequação das formas de publicitação da informação sobre a oferta formativa da Instituição, os resultados da monitorização do trajeto dos diplomados na perspetiva da empregabilidade, os relatórios de autoavaliação e de avaliação externa dos ciclos de estudos e as decisões da ARES.

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Satisfaz parcialmente

12.2 Fundamentação IE.

No ponto 14 do RAAI, constata-se que o ISCJS publicita as informações relativas à oferta formativa, ao funcionamento da instituição e dos ciclos de estudo através do seu “site”, disponível só em língua portuguesa, e das plataformas digitais.

Mais recentemente, o ISCJS criou uma Newsletter, com periodicidade trimestral, que pretende ser um canal digital de registo e divulgação das iniciativas que promove e em que participa, institucionalmente ou através dos seus docentes e discentes.

Quanto à publicitação dos relatórios de autoavaliação e avaliação externa e das decisões da ARES, a CAE foi informada que tal ainda não é praticado em resultado de um diferendo entre o ISCJS e a ARES que ainda não está resolvido.

Requisitos Específicos

13. Oferta formativa

13.1. A Instituição dispõe (no mínimo) dos seguintes ciclos de estudos acreditados e registados?

- Três (3) ciclos de estudos de licenciatura;
- Três (3) ciclos de estudos de mestrado;
- Um (1) ciclo de estudos de doutoramento, em área compatível com a missão própria do ensino universitário.

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Não satisfaz

13.2 Fundamentação OF.

No site da ARES podemos encontrar 6 ciclos de estudo de licenciatura e 4 ciclos de estudo de mestrado acreditados. Não há nenhum ciclo de estudos de doutoramento acreditado, pelo que a instituição não cumpre o mínimo legalmente estabelecido.

A CAE constatou o funcionamento de 3 ciclos de estudo de licenciatura e 3 de mestrado, propondo-se a instituição lançar em breve mais 2 ciclos de estudo de licenciatura.

A CAE recomenda a aposta na área do Direito, com o lançamento de Pós-Graduações e a parceria ou fusão com outra instituição que permitisse reforçar as áreas Económicas e Sociais.

É ainda recomendada a criação de um curso de Doutoramento.

RESPOSTA DA CAE AO CONTRADITÓRIO

A CAE está perfeitamente ciente das diferenças entre uma instituição que tenha o estatuto de universidade e uma outra que tenha o estatuto de instituto universitário. De facto, da leitura dos n.º 1 e 2 do artigo 40.º do RJIES de Cabo Verde resulta claro que ambos tipos de instituição universitária devem oferecer, se devidamente autorizadas, cursos de licenciatura, mestrado, doutoramento e de estudos superiores profissionalizantes. A única diferença reside no facto de

uma universidade ter que oferecer aqueles cursos em, no mínimo, três áreas científicas diferentes, enquanto um instituto universitário basta oferecer os mesmos cursos em, no mínimo, uma área científica.

Na fundamentação da classificação atribuída neste ponto do RAEI, a CAE não invocou a não oferta de cursos em mais do que uma área científica para justificar a classificação atribuída.

Outrossim, a CAE tomou em consideração o facto de entender que uma oferta formativa que não inclua um ciclo de estudos de doutoramento não pode ser considerada compatível com a natureza universitária de uma instituição, conforme exigido na alínea c) do Art. 38 do mesmo RJIES e ainda o facto de no ponto 13.1 do RAEI estar claramente expresso que:

“A Instituição dispõe (no mínimo) dos seguintes ciclos de estudos acreditados e registados?

o Seis (6) ciclos de estudos de licenciatura; o Três (3) ciclos de estudos de mestrado;

o Um (1) ciclo de estudos de doutoramento, em área compatível com a missão própria do ensino universitário.”

Isto é, à CAE é solicitado que verifique se a instituição disponibiliza, no mínimo, 6 ciclos de estudo de licenciatura, 3 ciclos de estudo de mestrado e um ciclo de estudos de doutoramento. Repare-se a exigência cumulativa destes três tipos de cursos.

Ora o ISCJS não oferecendo qualquer ciclo de estudos de doutoramento, não cumpre esta exigência.

Face a este entendimento, a CAE continua a sustentar que a classificação atribuída a este ponto é “Não Satisfaz”.

14. Corpo docente

14.1. A Instituição dispõe, no conjunto dos docentes e investigadores que desenvolvam a atividade docente ou de investigação, a qualquer título na Instituição, no mínimo:

- Um (1) doutor por cada cento e vinte (120) estudantes;
- Um (1) doutor em cada ciclo de estudos oferecido;
- Pelo menos metade do corpo docente dos cursos oferecidos é composto por docentes com grau mínimo de mestre;
- Pelo menos metade dos docentes fazem parte do quadro de docentes da instituição.

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Satisfaz

14.2 Fundamentação CD.

A CAE constatou que a instituição tem 67 docentes, dos quais 19 a tempo integral e 48 a tempo parcial. Dos 19 a tempo integral, 5 são doutorados, 3 em doutoramento, 7 com o grau de mestre, 2 a terminar o mestrado e 2 licenciados com pós-graduação. Dos 48 docentes em tempo parcial, 9 são doutorados, 3 em doutoramento, 22 com o grau de mestre, 1 mestrando, 3 com pós-graduação e 10 licenciados. No total a instituição dispõe de 14 doutorados, 6 em doutoramento, 29 com o mestrado, 3 mestrandos, 5 com pós-graduação e 10 licenciados.

A instituição indica a existência de 737 alunos, 617 no Departamento de Direito e Estudos Internacionais e 120 no Departamento de Ciências Sociais, Políticas e Económicas. É cumprido o rácio de um doutor por cada 120 alunos e o de um doutor em cada ciclo de estudos. Também mais de metade do corpo docente tem o grau mínimo de mestre. É referida a parceria com instituições universitárias estrangeiras que contemplam a colaboração de docentes doutorados.

A CAE recomenda que, apesar de cumpridos os mínimos legais exigidos, com brevidade se proceda ao aumento substancial de docentes com o grau de doutor e a tempo integral, de modo a criar-se na Instituição um verdadeiro ambiente académico, abrangendo tanto o ensino, como a investigação e o serviço à comunidade.

Parte II - Avaliação das Unidades Orgânicas

15. Ensino

15.1. Adequação da oferta formativa.

Apreciação geral sobre a pertinência e adequação da oferta formativa das Unidades Orgânicas da Instituição, face, designadamente, à missão de uma instituição. Assinalar casos de Unidades Orgânicas que se salientem positivamente, ou que revelem fragilidades, na pertinência e adequação da sua oferta formativa.

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Não satisfaz

15.2 Fundamentação AOF.

A informação fornecida no RAAI sobre a oferta formativa é algo contraditória. Assim, no n.º 22 do RAAI é afirmado existirem 8 licenciaturas apenas. Contudo, nos n.ºs 25 do RAAI relativos a cada uma das UOs, são referidos:

- Departamento de Direito e de Estudos Internacionais:

* Criminologia e Segurança Pública

*Direito

*Relações Internacionais e Diplomacia

*Direito Privado e Processo Civil

*Direito Público

*Relações Internacionais - com Ênfase em Integração Regional Africana

- Departamento de Ciências Sociais, Políticas e Económicas

*Ciência Política e Administração Pública

*Economia e Ciências Empresariais

*Economia

*Psicologia e Ação Social

*Serviço Social

Ou seja, 6 e 5 ciclos de estudos respetivamente, perfazendo um total de 11, nada se dizendo quanto ao tipo de CE (licenciatura, mestrado e doutoramento).

Mais à frente, nos n.ºs 28 do RAAI relativos a cada uma das UOs (que se refere ao corpo docente!), é dito que no período de referência funcionaram:

• Departamento de Direito e de Estudos Internacionais

- 3 ciclos de estudos de licenciatura (Direito; Relações Internacionais e Diplomacia; Criminologia e Segurança Pública)

- 3 de mestrado (Direito Público; Direito Privado e Processual Civil; Relações Internacionais com Ênfase em Integração Regional Africana)

• Departamento de Ciências Sociais, Políticas e Económicas

- 1 ciclo de estudos de licenciatura (Ciência Política e Administração Pública)

- 1 ciclo de estudos de mestrado (Governança e Administração)

- (nesta UO, é referido que 3 licenciaturas (Economia e Ciências Empresariais; Marketing e Relações Públicas; Economia) foram descontinuadas).

Nos n.ºs 36 do RAAI (Anexos – nível Unidade Orgânica) das duas UO refere-se que no Departamento de Direito e de Estudos Internacionais estão acreditados os mesmos 6 cursos acima listados, mas para o Departamento de Ciências Sociais, Políticas e Económicas indica 5 cursos acreditados, mas omitindo o de Economia e incluindo o curso de Ciência Política e Relações Internacionais nunca referido anteriormente.

No site do ISCJS consta a oferta atual de 6 cursos de licenciatura (Ciências Políticas & Relações Internacionais; Governação e Administração; Direito; Criminologia e Segurança Pública; Relações Internacionais e Diplomacia; Ciência Política e Administração Pública) e 4 de mestrado (Direito Público; Direito Privado e Processual Civil; Relações Internacionais com Ênfase em Integração Regional Africana; Governação e Administração).

Verifica-se que não há oferta de ciclos de estudo de doutoramento em qualquer das unidades orgânicas, pelo que a instituição não cumpre os mínimos legalmente exigidos.

Durante a visita à Instituição foi confirmada a oferta atual de ciclos de estudos conforme indicado no "site".

Constata-se que a oferta formativa do Departamento de Direito e de Estudos Internacionais está estabilizada e tem dimensão minimamente adequada, ao passo que o Departamento de Ciências Sociais, Políticas e Económicas tem uma oferta de cursos que é reduzida e que tem sofrido sucessivas adaptações à procura por estudantes, procura essa que se tem revelado crescentemente escassa.

A oferta formativa, contudo, não satisfaz plenamente as exigências legais dado que não inclui qualquer ciclo de estudos de doutoramento.

A CAE considera que, atendendo à escassez de estudantes, em particular para alguns cursos, com que a instituição se depara, a reorganização da oferta educativa deve constituir uma prioridade do ISCJS, tendo em conta as áreas estratégicas da instituição, de modo a aumentar a atratividade dos estudantes, a permitir um melhor aproveitamento das sinergias existentes e a disponibilizar aos estudantes uma oferta de cursos mais multidisciplinar.

A CAE considera ainda que deve ser reforçado o recurso ao e-learning, tanto para a oferta integral ou parcial de cursos, como para apoio ao ensino presencial. Tal constituirá também uma atratividade adicional da instituição para novos estudantes, tanto a nível nacional (outras ilhas de Cabo Verde), como internacional.

RESPOSTA DA CAE AO CONTRADITÓRIO

A CAE está perfeitamente ciente das diferenças entre uma instituição que tenha o estatuto de universidade e uma outra que tenha o estatuto de instituto universitário. De facto, da leitura dos n.º 1 e 2 do artigo 40.º do RJIES de Cabo Verde resulta claro que ambos tipos de instituição universitária devem oferecer, se devidamente autorizadas, cursos de licenciatura, mestrado, doutoramento e de estudos superiores profissionalizantes. A única diferença reside no facto de uma universidade ter que oferecer aqueles cursos em, no mínimo, três áreas científicas diferentes, enquanto um instituto universitário basta oferecer os mesmos cursos em, no mínimo, uma área científica.

Na sua apreciação deste ponto do RAEI, a CAE não invocou a não oferta de cursos em mais do que uma área científica para justificar a classificação atribuída.

Outrossim, a CAE tomou em consideração o facto de entender que uma oferta formativa que não inclua um ciclo de estudos de doutoramento não pode ser considerada compatível com a natureza universitária de uma instituição, conforme exigido na alínea c) do Art. 38 do mesmo RJIES e ainda o facto de no ponto 13.1 do RAEI estar claramente expresso que: “A Instituição dispõe (no mínimo) dos seguintes ciclos de estudos acreditados e registados?
o Seis (6) ciclos de estudos de licenciatura; o Três (3) ciclos de estudos de mestrado;
o Um (1) ciclo de estudos de doutoramento, em área compatível com a missão própria do ensino universitário.”

Isto é, à CAE é solicitado que verifique se a instituição disponibiliza, no mínimo, 6 ciclos de estudo de licenciatura, 3 ciclos de estudo de mestrado e um ciclo de estudos de doutoramento. Repare-se a exigência cumulativa destes três tipos de cursos.

Ora o ISCJS não oferecendo qualquer ciclo de estudos de doutoramento, não cumpre esta exigência.

Face a este entendimento, a CAE continua a sustentar que a classificação atribuída a este ponto é “Não Satisfaz”.

15.3. Estudantes.

Apreciação geral da evolução da procura dos ciclos de estudos das Unidades Orgânicas da Instituição, bem como a eventuais dificuldades de recrutamento em alguns cursos.

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Satisfaz parcialmente

15.4 Fundamentação ES.

O n.º 26 do RAAI relativo às duas UO refere que se tem observado variação na evolução da procura nos ciclos de estudos, com tendência para diminuição, apontando-se como razões para tal o aumento do número de ofertas formativas nas mesmas áreas de estudo, dificuldades económicas das famílias em financiar os estudos universitários dos seus familiares, entre outros fatores.

Os mapas constantes dos n.ºs 37 dos Anexos às UO do RAAI confirmam estes baixos números, mostrando que o n.º de ingressos foi:

o Departamento de Direito e de Estudos Internacionais: 77 no ano letivo 2020/2021 e 146 no ano letivo 2021/2022

o Departamento de Ciências Sociais, Políticas e Económicas: 0 no ano letivo de 2020/2021 e 21 no ano letivo 2021/2022 (muito abaixo das vagas oferecidas (270))

Por outro lado, nos n.ºs 28 do RAAI, relativo a cada uma das UO, é afirmado que o n.º de estudantes matriculados no ano letivo 2020/2021 é de 617 e 120, respetivamente para a UO Departamento de Direito e de Estudos Internacionais e para a UO Departamento de Ciências Sociais, Políticas e Económicas. Destes números, apenas 10 dizem respeito a um curso de mestrado, o de Direito Público (os restantes cursos de mestrado não tiveram alunos matriculados no ano letivo 2020/2021)

Constata-se que o número de estudantes é baixo, muito baixo mesmo no que diz respeito aos cursos de mestrado. A situação é particularmente grave no Departamento de Ciências Sociais, Políticas e Económicas, não sendo de prever crescimento dado que os números de ingressos têm sido muito baixos.

A CAE considera que, dada a escassez de estudantes nacionais para o ensino superior e o elevado número de instituições de ensino superior concorrentes para a atração dos mesmos, o ISCJS deve procurar atrair estudantes estrangeiros, em particular nos países lusófonos, mas não só.

A CAE considera que o muito baixo número de estudantes reforça as considerações feitas nos dois últimos parágrafos do ponto 15.2 deste RAEI.

15.5. Diplomados.

Apreciação geral da evolução de diplomados e da facilidade de acesso ao mercado de trabalho nas diferentes Unidades

Orgânicas.

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Satisfaz parcialmente

15.6 Fundamentação DI.

O n.º de diplomados indicados (mapas constantes dos n.ºs 38 dos Anexos à UO do RAAI) é muito baixo (incluindo licenciaturas e mestrados):

* Departamento de Direito e Estudos Internacionais: 10 no ano letivo 2020/2021 e 26 no ano letivo 2021/2022

* Departamento de Ciências Sociais, Políticas e Económicas: 8 no ano letivo 2020/2021 e 14 no ano letivo 2021/2022

Deve realçar-se que no documento designado “Dados estatísticos DIPLOMADOS_2018 a 2022”, na plataforma da A3ES, os números relativos ao ano letivo 2020/2021 (não tem informação relativa ao ano letivo 2021/2022) são algo diferentes dos apresentados nos n.ºs 38 dos Anexos à UO do RAAI. Assim, para o Departamento de Direito e Estudos Internacionais são referidos 31 diplomados em cursos de licenciatura e 3 em cursos de mestrado. Para o Departamento de Ciências Sociais, Políticas e Económicas são referidos 20 diplomados em cursos de licenciatura (15 dos quais se referem a 4 cursos já descontinuados) e 7 em um curso de mestrado.

De qualquer modo, a CAE considera que o número de diplomados por ano é, de facto, muito baixo.

Durante a visita, foram apontadas como causas principais para o baixo número de diplomados a desistência dos estudantes, em particular após o 1.º ano, muitas vezes por razões económicas, bem como os grandes atrasos na conclusão das monografias e dissertações de mestrado.

A empregabilidade do baixo número de diplomados parece ser boa, a julgar pelos resultados de um estudo apresentado sobre a empregabilidade e que abrange o período de referência para elaboração do RAAI. Este estudo conclui que:

- A empregabilidade geral, a propensão para estar empregado (atualmente ou alguma vez empregado) é de cerca de 84%, sendo maior entre as mulheres (87%) comparativamente aos homens (cerca de 80%);
- Na designada “inserção instantânea no mercado de trabalho no primeiro emprego, seja nos primeiros 12 meses após a conclusão do curso” a empregabilidade baixa para cerca de 55%, sendo superior entre os homens (63%) comparativamente às mulheres (49%);
- A taxa de empregabilidade nos primeiros 12 meses após a conclusão do curso é maior nas atividades relacionadas com a área de formação (57%), verificando-se que os homens encontram emprego em área igual à de formação (73%), enquanto nas mulheres se verifica que são mais propensas a estar empregadas, nos primeiros 12 meses pós formação, em áreas fora da área de formação (64%).

Os diplomados pelo ISCJS têm uma boa imagem no mercado de trabalho, sobretudo os formados em direito que se salientam pela sua boa formação. É reconhecido pelos stakeholders os elevados níveis de preparação, exigência e rigor da instituição, tencionando continuar a admitir diplomados da Instituição, tendo em conta o seu bom desempenho profissional. Foram referidos, contudo, alguns problemas de identificação com os licenciados em Ciências Políticas e Administração pois acabam por ter uma formação deficiente nas duas áreas, tendo sido sugerida a separação das Ciências Políticas das da Administração.

RESPOSTA DA CAE AO CONTRADITÓRIO

No contraditório, o ISCJS vem afirmar que o número de diplomados é baixo devido, sobretudo, ao elevado número de estudantes que desistem nos primeiros anos dos cursos e que a percentagem de diplomados em relação aos estudantes que não desistem é satisfatória, mas não apresenta quaisquer valores que demonstrem esta afirmação. Por outro lado, o ISCJS reconhece a existência de vários fatores que contribuem para que o número de diplomados não seja superior. Apesar das justificações apresentadas em contraditório, algumas das quais, como os atrasos nas conclusões das monografias e dissertações, exigem intervenção da própria instituição, a CAE entende que o número de diplomados anualmente é realmente baixo pelo que mantém a classificação de “Satisfaz Parcialmente”.

16. Corpo docente

16.1. Adequação em número, qualificação e especialização.

Apreciação geral da adequação do corpo docente das Unidades Orgânicas da Instituição, em número, qualificação e especialização, face à oferta formativa e número de estudantes.

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Satisfaz

16.2 Fundamentação ANQE.

Segundo os n.ºs 28 do RAAI, relativos a cada uma das unidades orgânicas, o corpo docente tem a seguinte constituição:

- Departamento de Direito e de Estudos Internacionais: 48 docentes, sendo 11 doutores, dos quais 5 em tempo integral e 37 docentes não doutorados, 13 em tempo integral (os não doutorados incluem 2 doutorandos e 2 mestrados)
- Departamento de Ciências Sociais, Políticas e Económicas: 29 docentes, sendo 5 doutores, dos quais 2 a tempo integral e 24 docentes não doutorados, 7 em tempo integral (os não doutorados incluem 4 doutorandos, um dos quais a tempo integral)

O rácio de estudantes por doutor (1 doutor por cada 56 estudantes, para o Departamento de Direito e de Estudos Internacionais e 1 doutor por cada 24 estudantes para o Departamento de Ciências Sociais, Políticas e Económicas (para os números de estudantes indicados no ponto 15.4 deste relatório)) satisfaz o mínimo exigido legalmente. Também o rácio de estudantes por doutor em regime de tempo integral (1 doutor em tempo integral por cada 32 estudantes e por cada 60 estudantes, respetivamente) é satisfeito.

Um aspeto relevante que é referido é o das parcerias com instituições universitárias estrangeiras e que permitem a colaboração de docentes com grau de doutor nos cursos do ISCJS, particularmente a nível dos cursos de mestrado.

Existe alguma discrepância entre a constituição do corpo docente total da Instituição e a que resulta dos valores indicados para cada UO e referidos acima. De facto, o documento “Quadro de Docentes do ISCJS – Ano Letivo 2020/2021”, colocado na plataforma da ARES, inclui 14 doutores (16 acima), dos quais 5 em tempo integral (7 acima) e 53 docentes não doutorados (61 acima), dos quais 14 em tempo integral (20 acima).

De referir ainda que, segundo o Quadro de Docentes (documento constante da plataforma da ARES), o corpo docente global é constituído por 6 professores auxiliares, 12 professores graduados, 35 professores convidados, 1 assistente e 13 assistentes convidados.

De um modo geral, e apesar das discrepâncias acima referidas, pode afirmar-se que o ISCJS tem um corpo docente suficientemente experiente e qualificado, parecendo não haver problemas significativos para assegurar a distribuição de serviço docente.

Finalmente a CAE recomenda que seja prosseguido o processo de qualificação do corpo docente de maneira a assegurar que a maioria possui o grau de doutor, bem como seja aumentado significativamente o número de docentes em tempo integral de modo a criar-se na Instituição um verdadeiro ambiente académico, abrangendo tanto o ensino, como a investigação e o serviço à comunidade

16.3. Estabilidade e dinâmica de formação.

Apreciação geral do grau de estabilidade do corpo docente da Instituição, bem como da dinâmica de formação do corpo docente (quando aplicável).

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Satisfaz

16.4 Fundamentação EDF.

O ISCJS tem um Regulamento do Pessoal Docente-Investigador que define as funções dos docentes, as categorias da carreira e fora da carreira do pessoal docente-investigador, o regime de seleção e recrutamento, o regime de contratação, o direitos e deveres, retribuição e honorários, serviço docente e de investigação, avaliação.

Como foi dito anteriormente, o ISCJS tem um corpo docente suficientemente adequado à sua atividade, devendo continuar o processo da sua qualificação. Contudo, levantam-se algumas dificuldades que podem vir a colocar escolhos à estabilidade do corpo docente. De facto, tem-se verificado nos últimos anos uma diminuição do número de estudantes, o que se traduz numa menor receita, o que pode vir a colocar problemas à dimensão do corpo docente, com reflexos na estabilidade e mesmo na motivação do corpo docente.

Por outro lado, o RAAI destaca o esforço da Instituição nos últimos anos no sentido de apoiar e incentivar a qualificação dos seus docentes, especialmente os docentes a tempo integral, sobretudo a nível de doutoramento.

Nos documentos em anexo ao RAAI, colocados na plataforma da ARES, está incluído um designado “Plano Formação Docentes” que especifica alguns dos apoios concedidos à formação dos docentes, nomeadamente: redução da carga horária, dispensa de atividade letiva, sem perda de remuneração, com o propósito de facilitar e fomentar a formação e/ou o seu processo de investigação, concessão de apoio financeiro direto, que consiste na aquisição e pagamento de bilhete de passagem aérea e/ou de ajuda de custo para frequência/participação nas atividades investigativas, bem como concessão de subsídio para aquisição de obras/manuais necessários para a pesquisa. E ainda, concede redução ou isenção do pagamento de propinas aos seus docentes nos cursos de pós-graduações/mestrados oferecidos pelo ISCJS.

No “Plano Formação Docentes” é ainda referida a existência de parcerias com instituições estrangeiras, como a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e a NOVA School of Law, ao abrigo das quais são concedidas aos docentes do ISCJS bolsas de investigação de curta duração.

Durante a visita, a generalidade dos docentes presentes confirmou o apoio da Instituição à sua formação.

17. Instalações

17.1. Apreciação geral da adequação das instalações e equipamentos das diferentes Unidades Orgânicas, face às características e necessidades específicas dos ciclos de estudos lecionados.

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Satisfaz parcialmente

17.2 Fundamentação IN.

As duas unidades orgânicas partilham as mesmas instalações nos dois edifícios que o ISCJS ocupa e onde também estão instalados os serviços centrais.

Os 2 edifícios, em formato vertical, destinam-se ao funcionamento dos serviços e das aulas. Esta configuração não é a melhor, em particular por criar dificuldades às pessoas com mobilidade reduzida, sendo também um obstáculo ao próprio desenvolvimento da instituição como, aliás, é reconhecido no próprio RAAI (Pontos Fracos, dos n.º, 35 do RAAI referentes às UOs.)

Segundo o RAAI, as instalações incluem salas de aula, laboratório informático, biblioteca, auditório, secretaria e salas de serviços gerais. Não são mencionados gabinetes para os docentes, apenas a existência de uma sala de professores, o que não é adequado para uma vida académica que envolve outras atividades para além da lecionação (investigação, prestação de serviços à comunidade, educação contínua, etc.).

Durante a visita, a CAE comprovou a insuficiência das instalações e do seu equipamento, muito degradadas e sem condições mínimas para uma atividade de ensino superior e investigação. Revelam também grande insuficiência quanto a questões de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, quanto a ventilação dos espaços, bem como quanto à segurança para pessoas.

A CAE recomenda que o ISCJS venha a dispor, com celeridade, de instalações apropriadas às atividades de ensino, investigação e serviço à comunidade que realiza.

A CAE constatou ainda que o ISCJS não dispõe de residência para estudantes, mas enfatiza a necessidade de vir a dispor de uma a curto prazo, até como atrativo para a vinda de estudantes, nacionais e estrangeiros, para a instituição.

RESPOSTA DA CAEC AO CONTRADITÓRIO

Não sendo a CAE especialista em segurança de instalações, procura analisar as instalações universitárias em função da sua acessibilidade, funcionalidade e dignidade para o ensino universitário e se dispõem de todas as instalações necessárias para o bom desenvolvimento das atividades académicas.

Durante a visita a CAE pode observar que a acessibilidade de algumas instalações, como a da Biblioteca, não só é difícil para pessoas com mobilidade reduzida, mas também condicionada para pessoas normais devido a escadas estreitas e íngremes ou percursos sinuosos. Acresce que a existência de uma única escadaria central, num edifício com vários andares e salas de aula em pisos superiores, é certamente um risco de segurança que pode causar problemas em situações que originem fuga de pessoas.

Durante a visita da CAE a algumas salas de aula constatou-se uma atmosfera “pesada” e desconfortável, sinal de deficiência na ventilação.

Também se pôde constatar a ausência de gabinetes para os docentes, não considerando a CAE suficiente a existência de uma sala de docentes ou destes poderem utilizar salas de aula de pequena dimensão, pois seria desejável que, pelo menos os docentes a tempo inteiro, pudessem dispor de gabinetes que lhe permitissem permanecer na instituição a realizar os seus trabalhos, contribuindo para a criação de um verdadeiro ambiente académico universitário. Em termos gerais a CAE reitera que considera que as instalações não têm as características exigíveis à ministração de ensino universitário. No entanto, considerando alguns dos argumentos invocados no contraditório, em particular o esforço feito pela instituição para manter minimamente funcionais as instalações, a CAE decide alterar a classificação para “Satisfaz Parcialmente”, sem deixar de continuar a recomendar que o ISCJS venha a dispor, tão breve quanto possível, de outras instalações mais adequadas a um ensino universitário.

18. Atividades de investigação e desenvolvimento

18.1. Apreciação geral dos principais resultados de investigação científica e de desenvolvimento tecnológico nas diferentes Unidades Orgânicas nos últimos cinco (5) anos, incluindo a sua valorização económica.

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Satisfaz parcialmente

18.2 Fundamentação AID.

AS duas UO realizam a sua atividade de investigação no centro de investigação multidisciplinar do ISCJS, o Centro de Estudos Jurídicos, Económicos e Sociais (CEJES), pelo que não há centros ou unidades de investigação integrados nas UOs.

Além das atividades de investigação integradas no Centro de Investigação do ISCJS, é referido que várias atividades de investigação são levadas a cabo pelos próprios professores no âmbito de suas áreas de lecionação e interesse, mas sem concretizar.

No ANEXO 7 colocado na plataforma da ARES, é listado um conjunto de 9 projetos de investigação presentemente em andamento no centro de investigação do ISCJS, 7 dos quais têm o mesmo responsável, todos na área do Direito. Refere-se também a existência de atividades de pesquisa que têm sido levadas a cabo pelos próprios professores no âmbito das suas áreas de lecionação e interesse, nos últimos cinco anos, não se concretizando.

É ainda referida a publicação, nos últimos cinco anos de 23 publicações internacionais, 15 nacionais e 4 de índole geral, a cargo de 10 docentes, sendo que um dos docentes, da área do Direito, é responsável por mais de metade das publicações referidas

A CAE considera que o ISCJS tem uma atividade de investigação relevante, mas concentrada no Departamento de Direito e de Estudos Internacionais e, essencialmente num número muito reduzido de docentes. Torna-se necessário alargar a atividade de investigação a toda a Instituição e garantir uma ligação mais generalizada da investigação ao ensino. Deverá ainda procurar-se alargar e aumentar a publicação de artigos científicos em revistas estrangeiras de prestígio reconhecido.

RESPOSTA DA CAE AO CONTRADITÓRIO

Em contraditório, o ISCJS vem alegar que as publicações devem ser consideradas nas áreas em que os seus autores lecionam e não apenas na área do Direito conforme a CAE as terá considerado e apresenta uma nova listagem de publicações dos seus docentes nos últimos 5 anos.

É evidente que alguns artigos de ciências jurídicas se aplicam na economia, na área social ou nas relações internacionais, por exemplo, mas não deixam de fazer parte da área científica do Direito.

Contudo, o que a CAE afirma é “A CAE considera que o ISCJS tem uma atividade de investigação relevante, mas concentrada no Departamento de Direito e de Estudos Internacionais e, essencialmente em um número muito reduzido de docentes”. Esta constatação é inegável, sendo muito reduzida a participação nos resultados de investigação de docentes do Departamento de Ciências Sociais, Políticas e Económicas. Para além desta grande assimetria entre os dois departamentos, constata-se ainda que, no global, os resultados de investigação científica e de desenvolvimento tecnológico nas duas Unidades Orgânicas nos últimos cinco (5) anos, incluindo a sua valorização económica, se devem a uma pequena percentagem dos seus docentes.

Considerando ainda que, excetuando o caso do Prof. José Pina Delgado, a grande maioria são publicações nacionais, mantêm-se válidos os argumentos da CAE para a classificação de “Satisfaz Parcialmente”.

19. Produção artística

19.1. Apreciação geral dos principais resultados de produção artística nas Unidades Orgânicas nos últimos cinco (5) anos, e da sua adequação à natureza da Instituição (quando aplicável).

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Não se aplica

19.2 Fundamentação PA.

Diz o RAAI que o ISCJS considera que a produção artística não é aplicável à sua missão.

20. Prestação de serviços à comunidade

20.1. Apreciação geral das atividades de prestação de serviços à comunidade a nível das Unidades Orgânicas (incluindo as atividades de promoção cultural, artística e desportiva) e da sua contribuição para o desenvolvimento regional e nacional.

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Satisfaz parcialmente

20.2 Fundamentação PSC.

O RAAI apresenta as atividades de prestação de serviços à comunidade apenas ao nível global da Instituição. Nada é dito de específico para cada UO, como se pode concluir pelo facto de os textos dos n.ºs 32 do RAAI relativos a cada UO serem meras reproduções do texto do n.º 9.2 do RAAI que diz respeito à Instituição no seu todo.

Não é, pois, possível distinguir qual a participação de cada UO no aspeto de prestação de serviços à comunidade, pelo que se remete para o texto apresentado em 7.4 deste RAEI para apreciação da prestação de serviços à comunidade.

A CAE conclui, no entanto, que a maior parte da atividade de prestação de serviços à comunidade está concentrada na área do Direito.

21. Colaboração nacional e internacional

21.1. Apreciação geral das atividades em colaboração com outras instituições, nacionais ou internacionais, a nível das Unidades Orgânicas, incluindo ciclos de estudos em conjunto e participação em atividades e projetos de investigação.

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Satisfaz

21.2 Fundamentação CNI.

O RAAI apresenta as políticas de colaboração nacional e internacional apenas ao nível global da Instituição. Nada é dito de específico para cada UO, como se pode concluir pelo facto de os textos dos n.ºs 33 do RAAI relativos a cada UO serem meras reproduções dos textos dos n.ºs 10 e 11 do RAAI e que dizem respeito à Instituição no seu todo.

Não é, pois, possível distinguir qual a participação de cada UO nos aspetos de colaboração nacional e internacional do ISCJS, pelo que se remete para os pontos 8 e 9 deste RAEI para apreciação da colaboração nacional e internacional do ISCJS.

A CAE conclui, no entanto, que a maior atividade no âmbito da colaboração nacional e internacional está concentrada na área do Direito.

RESPOSTA DA CAE AO CONTRADITÓRIO

Dão-se aqui por reproduzidas as respostas aos contraditórios dos pontos 8.2 e 9.2.

A CAE considera que os muito bons resultados já alcançados ao nível das políticas de internacionalização compensam, de algum modo, as insuficiências ainda verificadas ao nível das políticas de colaboração nacional, apresentadas na fundamentação e resposta ao contraditório do ponto 8.2, pelo que decide alterar a classificação deste ponto, que engloba simultaneamente as atividades de colaboração nacional e internacional, para “Satisfaz”, embora mantendo a recomendação de ser alargado e aprofundado o intercâmbio com outras IES’s de Cabo Verde, ao nível da colaboração nacional.

22. Sistema interno de garantia da qualidade

- 23. Existe, a nível da(s) Unidade(s) Orgânica(s) (segue para 25.1).
- 24. Está definido a nível Institucional (segue para 25.3).
- 25. Não existe (segue para 26).



25.1. Apreciação geral do sistema interno de garantia da qualidade a nível da(s) Unidade(s) Orgânica(s).

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

25.2 Fundamentação ASIGQ.

25.3. Apreciação geral do contributo da(s) Unidade(s) Orgânica(s) no funcionamento do sistema interno de garantia da qualidade da Instituição, incluindo os mecanismos de dinamização da aplicação do sistema junto à comunidade académica e de follow-up das medidas de melhoria adotadas no âmbito da Unidade, bem como a adesão à participação na aplicação dos instrumentos de garantia d qualidade e resultados obtidos, e a visibilidade dada na página de Internet da Instituição.

Satisfaz, Satisfaz parcialmente, Não satisfaz.

Satisfaz parcialmente

25.4 Fundamentação ACUO.

O RAAI informa que o Sistema Interno de Garantia de Qualidade (SIGQ) está definido a nível Institucional. Por seu lado, nos n.ºs 34.2 (Breve indicação do contributo da Unidade Orgânica) do RAAI relativos às Unidades Orgânicas são apresentados textos iguais e que coincidem na generalidade com o texto apresentado no documento designado por “Sistema Interno de Garantia de Qualidade” referido no ponto 4.1 do RAAI.

Nada é dito quanto ao papel desempenhado pelas UO na dinamização do SIGQ junto da comunidade académica, nem quanto à participação dessa mesma comunidade na aplicação dos instrumentos de garantia de qualidade, não sendo ainda apresentados quaisquer resultados nem exemplos de relatórios produzidos no âmbito do sistema (ex: relatórios de unidades curriculares, de ciclos de estudos, etc.).

Uma apreciação global do SIGQ pode ser encontrada no ponto 4.8 deste RAEI

Na visita à Instituição a CAE foi informada que o responsável pelo Gabinete de Qualidade abandonou a Instituição há algum tempo, não tendo ainda sido substituído.

A CAE constatou também que, mesmo sem responsável pelo Gabinete de Qualidade, a Instituição tem procurado garantir o cumprimento de todas as diretivas que integram o SIGQ e dar cumprimento ao diminuto Manual de Qualidade, distribuindo as tarefas inerentes por vários órgãos sob supervisão dos responsáveis da Instituição. Não sendo a situação ideal, a CAE considera aceitável este procedimento desde que não se prolongue por demasiado tempo, devendo proceder-se à contratação de um novo responsável pelo Gabinete da Qualidade com urgência.

26. Apreciação global, pontos fortes, pontos fracos e recomendações de melhoria

26.1. Apreciação global da organização, funcionamento e resultados da(s) Unidade(s) Orgânica(s), assinalando eventuais incoerências, desequilíbrios ou sobreposições na estrutura orgânica da Instituição.

O RAAI foi apresentado considerando como unidades orgânicas o Departamento de Direito e de Estudos Internacionais e o Departamento de Ciências Sociais, Políticas e Económicas.

Por outro lado, constata-se que a instituição funciona de uma maneira integrada, com serviços conjuntos, um único centro de investigação, um único “site”, um SIGQ definido a nível institucional. Os conteúdos do RAAI relativos a cada unidade orgânica são praticamente iguais, com exceção dos relativos à oferta formativa, aos estudantes e ao corpo docente.

Dadas estas circunstâncias, verifica-se ser pouco apropriado fazer uma análise das unidades orgânicas em separado do resto da instituição, dada a forma integrada e a interligação do seu funcionamento. Por este motivo, considera-se que uma apreciação global das unidades orgânicas está totalmente contida na apreciação global da instituição, pelo que se remete para tal apreciação apresentada no n.º 27 deste relatório.

26.2. Identificação fundamentada de áreas de excelência passíveis de um tratamento simplificado no novo ciclo de acreditação.

Considera-se como área de excelência a do Direito, reconhecida nacional e internacionalmente, tanto ao nível do ensino, como da investigação e da qualidade do corpo docente.

Para além desta área de excelência, reconhece-se a existência de vários pontos fortes, que pelas razões apontadas no ponto 26.1 se incluem nos “pontos fortes” da instituição como um todo, apresentados no ponto 28 deste relatório.

26.3. Identificação fundamentada de áreas que, por apresentarem fragilidades específicas, deverão ser passíveis de uma observação mais detalhada no novo ciclo de acreditação.

Pelas razões expressas anteriormente, remete-se o enunciado de áreas com fragilidades para a análise aos pontos fracos da instituição apresentada no n.º 29 deste relatório.

26.4 Recomendações de melhoria da organização e funcionamento da(s) Unidade(s) Orgânica(s), quer do carácter genérico, quer recomendações específicas para alguma(s) Unidade(s).

Pelas razões expressas anteriormente, remete-se o enunciado de recomendações de melhoria para a lista de recomendações de melhoria para a instituição apresentada no n.º 30 deste relatório.

Parte III - Apreciação Global da Instituição

27. Apreciação global da Instituição tendo em conta os seus grandes objetivos, o contexto em que opera e o seu percurso evolutivo.

Do RAAI e das reuniões efetuadas durante a visita, pode concluir-se que o ISCJS está bem organizado, tem um historial de sucesso em algumas áreas, e é governado por órgãos adequados e com as participações apropriadas de docentes e estudantes, com exceção, presentemente, da Comissão Pedagógica que não tem tido representantes dos estudantes, sendo reconhecido pela qualidade dos seus cursos e exigência e rigor na admissão e avaliação dos alunos, preferindo a qualidade à quantidade. A entidade Instituidora garante ao estabelecimento de ensino autonomia científica e pedagógica e disponibiliza-lhe os recursos necessários ao cumprimento da sua missão;

O Plano Estratégico para o quinquénio 2021 a 2025 está bem delineado e apresentado. Define as linhas para o desenvolvimento futuro da instituição que permitam ultrapassar as ameaças resultantes do progressivo decréscimo do número de alunos. Como objetivo último, o plano estratégico aponta a transformação do ISCJS, hoje um Instituto Universitário, numa universidade. A CAE constatou o conhecimento e uma grande adesão dos docentes, funcionários não docentes e alunos ao Plano Estratégico proposto;

A oferta formativa inclui seis CE de licenciatura e quatro de mestrado acreditados, mas não contempla qualquer CE de doutoramento não dando, assim, cumprimento aos requisitos legais. A oferta formativa do Departamento de Direito e de Estudos Internacionais está estabilizada e tem dimensão minimamente adequada, ao passo que o Departamento de Ciências Sociais, Políticas e Económicas tem uma oferta reduzida de cursos, fruto de sucessivas adaptações à escassa procura por estudantes (alguns CE de licenciatura foram descontinuados);

O número de estudantes é baixo, muito baixo mesmo nos CE de mestrado. A situação é particularmente grave no Departamento de Ciências Sociais, Políticas e Económicas. Não é expectável o crescimento deste número dado que os ingressos têm sido muito baixos! Para contrariar a escassez de estudantes, a instituição tem uma política ativa de recrutamento de novos estudantes, tanto a nível nacional como internacional, procurando apostar no ensino à distância em alguns cursos como meio de chegar a alunos de outras ilhas e estrangeiros;

O número de diplomados por ano é muito baixo, sendo apontadas como causas, para além do baixo número de estudantes, a desistência dos estudantes, em particular após o 1.º ano, muitas vezes por razões económicas, bem como os grandes atrasos na conclusão das monografias e estágios. Segundo os estudantes, é insuficiente ou inexistente o apoio da instituição na procura de estágios e na orientação das monografias de fim de curso;

A empregabilidade do baixo número de diplomados parece ser boa. Os empregadores, de um modo geral, consideram que os diplomados pelo ISCJS estão bem preparados para o mercado de trabalho, sobretudo os formados na área do Direito. Contudo, foram referidos alguns problemas com a formação dos licenciados em Ciências Políticas e Administração Pública por terem uma formação deficiente nas duas áreas;

Existe uma política para a investigação científica que procura estimular nos docentes e alunos a prática da investigação, tendo sido criado um centro de investigação, CEJES, onde se desenvolvem projetos de investigação. O ISCJS tem uma atividade de investigação relevante, mas concentrada no Departamento de Direito e de Estudos Internacionais e, essencialmente, num número muito reduzido de docentes. A instituição tem desenvolvido alguns projetos com parceiros internacionais que elogiam o bom trabalho realizado. Para facilitar a divulgação dos resultados da investigação, foi criada a Revista Cabo-verdiana de Ciências Jurídicas e Sociais associada ao CEJES, dispondo ainda da livraria Pedro Cardoso. A instituição adotou diversas iniciativas de apoio e de incentivo à investigação e capacitação dos seus docentes como a redução de carga horária, dispensa de atividades letivas, apoio financeiro direto com a aquisição de passagens aéreas e/ou ajudas de custo para frequência/participação em atividades de investigação.

A instituição tem uma política de prestação de serviços à comunidade, com resultados ainda pouco significativos e concentrados na área do Direito, baseada na realização de estudos, formação e projetos de extensão universitária, conferências e seminários, publicações, participação em feiras profissionais, ações de sensibilização e cursos de capacitação;

O corpo docente, face à atual oferta formativa e ao baixo número de estudantes, é experiente e suficiente em número e qualificação devendo, contudo, prosseguir-se a sua qualificação de maneira a assegurar que a maioria possui o grau de doutor, bem como aumentar o número de docentes em tempo integral de modo a criar-se um verdadeiro ambiente académico, abrangendo tanto o ensino, como a investigação e o serviço à comunidade;

A política de colaboração nacional existe, tem alguma expressão, mas não contempla qualquer cooperação com outras instituições de ensino superior de Cabo Verde;

Está implementada uma política de internacionalização destinada não só à troca de experiências enriquecedoras com as instituições congéneres, envolvendo docentes, estudantes e projetos de investigação, mas também a dinamizar relações no âmbito do ensino. O Gabinete de Cooperação e de Estudos Pós-graduados materializa esta política que está ativa, estando os stakeholders envolvidos satisfeitos com os resultados das parcerias estabelecidas e com os elevados níveis de exigência e rigor que a instituição coloca nas suas atividades e na concretização das parcerias internacionais estabelecidas. Esta política tem dado frutos visíveis, essencialmente, na área do Direito, não sendo tão notada nas outras áreas científicas;

O ISCJS procura promover uma cultura de melhoria contínua, alicerçada no SIGQ cujo suporte documental é constituído por dois documentos muito sintéticos, “Sistema Interno de Garantia de Qualidade” e “Manual de Qualidade” que remetem para diretivas institucionais e regulamentos internos avulsos. O Gabinete da Qualidade é o responsável pela aplicação do SIGQ mas, presentemente, não está em funcionamento devido à saída do seu responsável, pelo que o SIGQ está a funcionar de um modo não formal, procurando-se, no entanto, garantir o cumprimento das diretivas que integram o SIGQ e o diminuto Manual de Qualidade, distribuindo as tarefas inerentes por vários órgãos sob supervisão dos responsáveis da Instituição;

As instalações incluem salas de aula, laboratório informático, biblioteca, auditório, secretaria e salas de serviços gerais, não havendo gabinetes para os docentes mas apenas uma sala de professores. Contudo, constata-se uma insuficiente qualidade das instalações e do seu equipamento, muito degradadas e sem condições mínimas para uma atividade de ensino superior e investigação, a que acresce insuficiência quanto a questões de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, quanto a ventilação dos espaços, bem como quanto à segurança para pessoas;

Inexistência de uma residência de estudantes para acolher, em particular, os provenientes de outras ilhas ou do estrangeiro, o que poderia funcionar como atrativo para novos ingressos;

Insuficiente ligação aos alumni que podem ser agentes importantes da divulgação do ISCJS, da sua ligação ao mercado de trabalho e para o recrutamento de novos estudantes;

No âmbito da ação social, é contemplada a atribuição anual de Bolsas Sociais que conferem uma redução de propinas de até 30%, bem como a atribuição de Bolsas de Mérito para os melhores alunos. Neste âmbito são ainda consideradas: a inserção, fixação e integração dos estudantes na vida universitária; o acompanhamento dos estudantes assegurando-lhes apoio pedagógico e administrativo e promovendo o seu bem-estar e o seu desenvolvimento pessoal e sucesso académico; as saídas profissionais e inserção na vida ativa. O Gabinete de Extensão e Ação Social coordena esta atividade mas, de momento, está inativo;

Orçamento da instituição demasiado dependente das propinas, sendo ainda muito baixa a geração de outras receitas próprias. Reconhece-se o esforço para aumentar as receitas próprias e diversificar fontes de rendimento onde se inclui a livraria Pedro Cardoso. A insuficiente capacidade de financiamento pode ter consequências delicadas ao nível da estabilidade do corpo docente e não docente, mesmo da sobrevivência da própria instituição;

A publicitação de informações relativas à oferta formativa, ao funcionamento da instituição e dos ciclos de estudo é concretizada através do “site” próprio, disponível só em língua portuguesa, e das plataformas digitais. Foi criada uma Newsletter trimestral para registo e divulgação das iniciativas que a instituição promove e em que participa. Não são publicitados os relatórios de autoavaliação e avaliação externa e as decisões da ARES;

Inexistência de um sistema integrado de informação, embora já estejam em funcionamento algumas componentes mas sem integração visível.

RESPOSTA DA CAE AO CONTRADITÓRIO

Quanto aos quatro itens referidos no contraditório a este ponto e tendo em consideração as respostas da CAE aos diversos pontos do contraditório apresentado pelo ISCJS, a CAE considera que:

- i) Nada há a alterar quanto ao baixo número de diplomados;
- ii) Quanto à “insuficiência ou inexistência de apoio institucional na procura de estágios e na orientação das monografias”, a CAE corrige o parágrafo que consta da sua apreciação global à Instituição para “O número de diplomados por ano é muito baixo, sendo apontadas como causas, para além do baixo número de estudantes, a desistência dos estudantes, em particular após o 1.º ano, muitas vezes por razões económicas, bem como os grandes atrasos na conclusão das monografias e estágios. Segundo os estudantes, é insuficiente o apoio da instituição na procura de estágios e na orientação das monografias de fim de curso”;
- iii) No que concerne à apreciação das instalações da instituição, a CAE reformula o texto apresentado para “As instalações incluem salas de aula, laboratório informático, biblioteca, auditório, secretaria e salas de serviços gerais, não havendo gabinetes para os docentes mas apenas uma sala de professores. Contudo, constata-se uma insuficiente qualidade das instalações e do seu equipamento, apesar do esforço feito pela instituição para as manter minimamente funcionais, a que acresce insuficiência quanto a questões de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida e quanto a ventilação dos espaços”;
- iv) No que diz respeito à “insuficiência de capacidade de financiamento”, a CAE clarifica a sua apreciação a esta questão reformulando o texto apresentado para “Orçamento da instituição demasiado dependente das propinas, sendo ainda muito baixa a geração de outras receitas próprias. Reconhece-se o esforço para aumentar as receitas próprias e diversificar fontes de rendimento onde se inclui a livraria Pedro Cardoso. Contudo, a excessiva dependência das receitas provenientes das propinas, num contexto de progressivo abaixamento do número de alunos, pode vir a originar uma insuficiente

capacidade de financiamento da instituição, com eventuais consequências delicadas ao nível da estabilidade do corpo docente e não docente, mesmo da sobrevivência da própria instituição”.

28. Identificação dos pontos fortes da organização e funcionamento da Instituição.

Instituição já com história e reconhecimento, este último mais acentuado na área do Direito;

Definição e aprovação de uma estratégia, plasmada no documento “Plano Estratégico de Desenvolvimento Institucional 2021 - 2025”, bem delineada, apontando as linhas de desenvolvimento prioritário embora sem definir expressamente indicadores e metas a atingir, abrangendo a totalidade da instituição, desde a sua organização às atividades que se propõe levar a cabo no cumprimento da sua missão e culminando com o objetivo da transformação do ISCJS de instituto universitário numa universidade;

Conhecimento generalizado do plano estratégico na instituição, em particular ao nível dos responsáveis, do corpo docente e mesmo dos estudantes;

Equipa dirigente competente, motivada, com energia e determinação para executar com sucesso o plano estratégico;

Adoção pela instituição de uma cultura com elevados níveis de exigência e rigor, reconhecida pelos “stakeholders”;

Excelência, reconhecida nacional e internacionalmente, da área do Direito, tanto ao nível do ensino, como da investigação e da qualidade do corpo docente;

Apoio e incentivo da instituição à investigação e capacitação dos seus docentes como a redução de carga horária, dispensa de atividades letivas, apoio financeiro direto com a aquisição de passagens aéreas e/ou ajudas de custo para frequência/participação em atividades de investigação.

Política de internacionalização, na área do Direito, ativa e atuante com resultados reconhecidos pelos parceiros;

Reconhecimento, pelos empregadores, da boa preparação dos diplomados pelo ISCJS, com realce para os da área do Direito, com muitos deles a serem recrutados pelas empresas/instituições onde estagiam;

Investimento no ensino a distância como ferramenta para melhorar o sucesso escolar, mas também como processo de atrair mais alunos, em particular de outras ilhas e do estrangeiro;

Forte motivação e empenho de dirigentes, docentes, não docentes e estudantes para com o funcionamento e sucesso da instituição.

29. Identificação dos pontos fracos da organização e funcionamento da Instituição.

Insuficiente qualidade das instalações e do seu equipamento, muito degradadas e sem condições mínimas para uma

atividade de ensino superior e investigação, a que acresce insuficiência quanto a questões de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, quanto a ventilação dos espaços, bem como quanto à segurança para pessoas;

A atual oferta formativa não cumpre os requisitos legais, dada a ausência de um curso de doutoramento devidamente acreditado;

Fragilidades na captação e retenção de estudantes em cursos de formação inicial e de mestrado nas diferentes áreas científicas, fruto da diminuição de estudantes que procuram e permanecem no sistema de ensino superior de Cabo Verde a cada ano, aliado às dificuldades das famílias em suportar as propinas e os demais encargos de uma formação superior;

Baixo número, presentemente, de diplomados anualmente, apesar do reconhecimento da sua preparação pelos empregadores;

Insuficiência ou inexistência de apoio da instituição aos estudantes na procura de estágios e na orientação das monografias de fim de curso;

Atividade de investigação muito reduzida no Departamento de Ciências Sociais, Políticas e Económicas, caracterizada por uma baixa produtividade científica, expressa no baixo número de projetos de I&D em execução e, sobretudo, na muito baixa produção e publicação em revistas de referência internacionalmente reconhecidas, por uma débil inserção em redes de I&D ao nível nacional e internacional e ainda por fragilidades na interação com o tecido empresarial e organizações;

Insuficiente integração da investigação com o processo de ensino/aprendizagem ao nível da formação inicial básica, em particular no Departamento de Ciências Sociais, Políticas e Económicas;

Escassa cooperação com outras Instituições de Ensino Superior nacionais, particularmente no que se refere à realização conjunta de programas de estudos conferentes de grau, bem como para a realização de projetos de I&D conjuntos;

Insuficiente cultura de internacionalização, particularmente no Departamento de Ciências Sociais, Políticas e Económicas, destacando-se, entre outros fatores, o baixo número de estudantes estrangeiros no ISCJS, a ainda fraca participação de docentes e discentes em programas de mobilidade internacionais, o pequeno número de cursos e projetos de investigação conjuntos ou em parceria com universidades estrangeiras e alguma debilidade comunicacional em língua estrangeira, de que é exemplo a página web disponível apenas em português;

Pouco visível ainda a existência de uma cultura de melhoria contínua assumida pela comunidade académica em virtude de debilidades existentes na implementação de um SIGQ;

Insuficiente ligação da instituição aos seus antigos alunos (alumni);

Inexistência de uma residência de estudantes para acolher, em particular, os provenientes de outras ilhas ou do estrangeiro, o que poderia funcionar também como atrativo para novos ingressos;

Demasiada dependência do orçamento da instituição da receita das propinas, sendo ainda muito baixa a capacidade de gerar outras receitas próprias, designadamente a partir da prestação de serviços à comunidade, incluindo da realização de ações de formação contínua para indivíduos, empresas e outras organizações;

Ausência de um sistema integrado de informação, acessível em toda a instituição, embora já estejam em funcionamento algumas componentes de tal sistema mas sem integração visível.

Quanto aos oito itens referidos no contraditório a este ponto e tendo em consideração as respostas da CAE aos diversos pontos do contraditório apresentado pelo ISCJS, a CAE considera que:

- i) Quanto à “insuficiência ou inexistência de apoio institucional na procura de estágios e na orientação das monografias”, a CAE corrige para “Insuficiência de apoio da instituição aos estudantes na procura de estágios e na orientação das monografias de fim de curso”;
- ii) Quanto à questão da “reduzida atividade de investigação no Departamento de Ciências Sociais, Políticas e Económicas”, a CAE nada tem a alterar;
- iii) No que concerne à “insuficiente qualidade das instalações e ausência de condições mínimas para uma atividade de ensino superior”, a CAE altera o texto relativo a este ponto fraco para “insuficiente qualidade das instalações e do seu equipamento, apesar do esforço feito pela instituição para as manter minimamente funcionais, a que acresce insuficiência quanto a questões de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida e quanto a ventilação dos espaços”;
- iv) No que diz respeito à questão “oferta formativa que não cumpre os requisitos legais”, a CAE nada tem a alterar;
- v) Nada há a alterar quanto ao baixo número de diplomados;
- vi) Quanto à questão “Insuficiente cultura de internacionalização” a CAE retira este ponto da lista de “pontos fracos”, sem contudo reiterar que considera: baixo o número de estudantes estrangeiros no ISCJS; reduzida a participação de docentes e discentes em programas de mobilidade internacionais; pequeno o número de cursos e projetos de investigação conjuntos ou em parceria com universidades estrangeiras; alguma debilidade comunicacional em língua estrangeira, de que é exemplo a página web disponível apenas em português.
- vii) Nada a alterar quanto a “inexistência de cooperação com IES’s nacionais”;
- viii) Nada a alterar quanto a “Inexistência de residência de estudantes”.

30. Recomendações de melhoria da organização e funcionamento da organização e funcionamento da Instituição, distinguindo entre recomendações essenciais e sugestões de melhoria.

As recomendações aqui sugeridas referem-se à correção das fragilidades anteriormente assinaladas tendo em vista o adequado cumprimento da missão do ISCJS. A previsão da necessidade de várias destas recomendações já consta do Plano Estratégico 2021 – 2025. Ao reafirmar-se essas mesmas recomendações pretende-se enfatizar a necessidade de as concretizar em tempo, já que, decorrido parte substancial do período a que se refere o plano estratégico, ainda não se vislumbra o cumprimento das mesmas.

Resolver com celeridade, 2 a 3 anos, a inadequação das atuais instalações de modo a poder dispor de infraestruturas e equipamentos apropriados às atividades de ensino, investigação e serviço à comunidade que se pretende realizar;

Disponibilizar a breve trecho de uma residência para estudantes;

Formalizar devidamente o SIGQ e definir um Manual da Qualidade mais desenvolvido e pormenorizado. Para este efeito deve ser contratado com urgência um responsável pelo Gabinete de Qualidade para dinamizar a instalação de uma cultura de qualidade e de melhoria contínua na instituição e velar pelo cumprimento de todos os procedimentos e elaboração de todos os documentos inerentes, definidos ao nível do Manual de Qualidade;

Assegurar separação total do Conselho Científico e da Comissão Pedagógica, por exemplo com a integração na Comissão

Pedagógica dos coordenadores de curso e de um representante dos alunos de cada curso;

Reorganizar a oferta educativa, atendendo à escassez de estudantes, em particular para alguns cursos, com que a instituição se depara, tendo em conta as áreas estratégicas e mais reconhecidas da instituição de modo a aumentar a atratividade dos estudantes, a permitir um melhor aproveitamento das sinergias existentes e a disponibilizar aos estudantes uma oferta de cursos mais multidisciplinar. A oferta formativa deverá ter um cunho tão multidisciplinar quanto possível e centrar-se nas áreas em que o ISCJS é já sobejamente reconhecido e em outras áreas complementares, distintas tanto quanto possível das oferecidas por outras universidades de Cabo Verde concorrentes, onde a instituição se possa distinguir e ser reconhecida pela elevada qualidade da formação, da investigação, da prestação de serviços ao exterior e pela qualidade do corpo docente/investigador;

Assegurar a oferta de um ciclo de estudos de doutoramento;

Reforçar o recurso ao e-learning, tanto para a oferta integral ou parcial de cursos, como para apoio ao ensino presencial e para a educação contínua. Tal constituirá também uma atratividade adicional da instituição para novos estudantes, tanto a nível nacional (outras ilhas de Cabo Verde), como internacional;

Reforçar a atração e o recrutamento de estudantes estrangeiros, em particular nos países lusófonos, mas não só, como meio de contornar a escassez de estudantes nacionais para o ensino superior e o elevado número de instituições de ensino superior concorrentes na atração dos mesmos;

Reforçar o apoio aos estudantes na procura de estágios curriculares, assegurando a existência de um coorientador do estágio por parte da Instituição, para além do orientador da entidade onde o estágio é realizado. Intensificar o apoio aos estudantes na realização da monografia de fim de curso. Estas duas ações poderão contribuir para que um maior número de estudantes seja diplomado em cada ano letivo;

Prosseguir e reforçar o processo de qualificação do corpo docente de maneira a assegurar que a maioria possui o grau de doutor, bem como seja incrementado significativamente o número de docentes em tempo integral de modo a criar-se na Instituição um verdadeiro ambiente académico, abrangendo tanto o ensino, como a investigação e o serviço à comunidade;

Alargar a atividade de investigação a toda a Instituição e garantir uma ligação mais generalizada da investigação ao ensino. Deverá ainda procurar-se alargar e aumentar a publicação de artigos científicos em revistas estrangeiras de prestígio reconhecido;

Ampliar a cooperação com instituições de ensino superior estrangeiras, que abranja toda a Instituição, visando alargar a oferta conjunta ou dupla titulação de cursos e ainda reforçar a realização de ações de investigação conjuntas financiadas internacionalmente;

Criar um Gabinete dos Alumni que mantenha a ligação com os antigos estudantes do ISCJS. Os antigos alunos são agentes importantes da divulgação da instituição e podem desempenhar um papel deveras importante na divulgação da oferta formativa da instituição, na captação de novos estudantes, no processo de oferta de estágios aos diplomados, o que também se revela uma boa estratégia para promover a sua inserção na vida ativa, na dinamização de novos formatos de cooperação e de interação entre a Universidade e as empresas/outras instituições, com impacto na prestação de serviços especializados e na educação contínua. Os antigos estudantes podem ainda ser auscultados nos planos de melhoria da oferta educativa, bem como no processo de criação de novas ofertas educativas;

Completar a constituição e colocação em funcionamento de um Sistema Integrado de Informação;

Diversificar as fontes de financiamento do ISCJS, quer através do incremento acentuado das receitas provenientes da prestação de serviços ao exterior, incluindo de ações de educação contínua, quer tentando explorar o mecenato relativamente a empresas que se instalem em Cabo Verde, aos antigos alunos e à diáspora;

Estudar e avaliar devidamente uma estratégia de desenvolvimento do ISCJS através do estabelecimento de parceria com outras instituições de ensino superior privado de Cabo Verde, preferencialmente com quem já tenha oferta formativa e atividades de investigação reconhecidas em áreas complementares às que são reconhecidas no ISCJS, originando assim uma oferta alargada e reconhecidamente competente, capaz de atrair estudantes e realizar projetos de investigação de grande qualidade internacional. Tal parceria poderia evoluir no futuro, inclusive originando outras formas organizacionais.

RESPOSTA DA CAE AO CONTRADITÓRIO

Quanto aos cinco itens referidos no contraditório a este ponto e tendo em consideração as respostas da CAE aos diversos pontos do contraditório apresentado pelo ISCJS, a CAE considera que:

- i) Quanto ao item i) do contraditório a este ponto, a CAE substitui o texto da recomendação “Assegurar separação total do Conselho Científico e da Comissão Pedagógica, por exemplo com a integração na Comissão Pedagógica dos coordenadores de curso e de um representante dos alunos de cada curso”, por este outro: “Proceder à alteração dos estatutos do ISCJS, definindo-se outro processo de designação dos representantes dos estudantes, por exemplo, através de eleições promovidas por iniciativa da instituição, como acontece com a grande maioria das instituições universitárias”.
- ii) Os itens ii), iii) e iv) do contraditório a este ponto dizem respeito à mesma recomendação que aqui se reproduz: “Reforçar o apoio aos estudantes na procura de estágios curriculares, assegurando a existência de um coorientador do estágio por parte da Instituição, para além do orientador da entidade onde o estágio é realizado. Intensificar o apoio aos estudantes na realização da monografia de fim de curso. Estas duas ações poderão contribuir para que um maior número de estudantes seja diplomado em cada ano letivo”. A CAE substitui o texto desta recomendação por este outro: “Reforçar o apoio aos estudantes na procura de estágios curriculares e intensificar o apoio aos estudantes na realização da monografia de fim de curso, procedendo à devida auscultação dos estudantes quanto às dificuldades que estarão a sentir quanto a estas duas questões. Estas ações poderão contribuir para que um maior número de estudantes seja diplomado em cada ano letivo”.
- iii) Quanto à recomendação a que se refere o item v) do contraditório a este ponto, a CAE não tem qualquer alteração a efetuar.